



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXIV - Edição 6034 - Sexta-feira, 5 de julho de 2019
Divulgação: Sexta-feira, 5 de julho de 2019 Publicação: Segunda-feira, 8 de julho de 2019

EXECUTIVO PESSOAL

Portarias

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA MARCO ANTONIO DIEZ LEAL, 540034/1, Guarda Municipal, FV10306, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Segurança, para responder pela função gratificada de Chefe de Zonal, 11130009, do/da Equipe de Comando 3/Comando Geral da Guarda Municipal/Secretaria Municipal de Segurança, 08501015, substituindo ALEXANDRE PEREIRA PIRES, 298960/1, Guarda Municipal, FV10306, por motivo de Férias, de 01/07/2019 a 15/07/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 79 de 04/07/2019 (Processo 19.0.000084325-6).

DESIGNA EMERSON FERREIRA DUTRA, 309180/1, Guarda Municipal, FV10306, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Segurança, para responder pela função gratificada de Chefe de Zonal, 11130009, do/da Equipe de Comando 3/Comando Geral da Guarda Municipal/Secretaria Municipal de Segurança, 08501015, substituindo RICARDO UBIRAJARA GOMES DO PRADO, 539226/1, Guarda Municipal, FV10306, por motivo de Férias, de 16/07/2019 a 30/07/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 78 de 04/07/2019 (Processo 19.0.000084319-1).

DESIGNA ADAO DERLI DE AZEVEDO, 308587/1, Guarda Municipal, FV10306, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Segurança, para responder pela função gratificada de Responsável Por Ronda, 11130010, do/da Equipe de Comando 2/Comando Geral da Guarda Municipal/Secretaria Municipal de Segurança, 08501014, substituindo LUIS EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS, 539330/1, Guarda Municipal, FV10306, por motivo de Férias, de 16/07/2019 a 30/07/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 80 de 04/07/2019 (Processo 19.0.000084331-0).

DESIGNA CRISTIANO DINIZ DE SOUZA SOUZA, 808973/1, Guarda Municipal, FV10306, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Segurança, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Comando 1/Comando Geral da Guarda Municipal/Secretaria Municipal de Segurança, 08501013, substituindo FRANKLIN DOS SANTOS FILHO, 538805/1, Guarda Municipal, FV10306, por motivo de Férias, de 17/07/2019 a 31/07/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 81 de 04/07/2019 (Processo 19.0.000084340-0).

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA JANDERSON ALEX DE OLIVEIRA GONCALVES, 1221302/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, de 12/03/2018 a 17/03/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 7366074 de 26/06/2019 (Processo 19.0.000060910-5).

DESIGNA MARCELO DO NASCIMENTO SILVA, 1026879/1, Guarda Municipal, FV10306, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Segurança, para exercer a função gratificada de Comandante-Geral da Guarda Municipal, 11180014, do/da Comando Geral da Guarda Municipal/Secretaria Municipal de Segurança, 08800001, vaga 1002525, a contar de 11/06/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 7299024 de 18/06/2019 (Processo 19.0.000077146-8).

DISPENSA MARCELO DO NASCIMENTO SILVA, 1026879/1, Guarda Municipal, FV10306, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Segurança, da função gratificada de Assistente, 21150005, do/da Equipe de Comando 2/Comando Geral da Guarda Municipal/Secretaria Municipal de Segurança, 08501014, vaga 1001921, a contar de 11/06/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 7313522 de 19/06/2019 (Processo 19.0.000077146-8).

DISPENSA ROBEN ROGES DA SILVA MARTINS, 300941/1, Guarda Municipal, FV10306, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Segurança, da função gratificada de Comandante-Geral da Guarda Municipal, 11180014, do/da Comando Geral da Guarda Municipal/Secretaria Municipal de Segurança, 08800001, vaga 1002525, a contar de 11/06/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 7298893 de 18/06/2019 (Processo 19.0.000078913-8).

EXONERA, a pedido, MARTINA PEREIRA GOMES, 1315625/1, Professor M5, ED103M5, do/a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09/07/2019, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 7414938, de 01/07/2019 (Processo 19.0.000082794-3).

EXONERA, a contar de 02/07/2019, CAMILA DIAS MARTINS, 1194143/02, Monitor, SA10806, do/a Secretaria Municipal de Educação, a fim de tomar posse em outro cargo, com base no artigo 71, I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 7432463, de 02/07/2019 (processo 19.0.000083234-3).

EXONERA, a contar de 01/07/2019, BENITA MARTINS DA SILVA, 279411/01, Monitor, SA10806, do/a Secretaria Municipal de Educação, a fim de tomar posse em outro cargo, com base no artigo 71, I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 7428728, de 02/07/2019 (processo 19.0.000082690-4).

EXONERA, a contar de 28/06/2019, BRUNO HENRIQUE SILVA DE CASTILHOS, 1322966/02, Monitor, SA10806, do/a Secretaria Municipal de Educação, a fim de tomar posse em outro cargo, com base no artigo 71, I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 7413439, de 01/07/2019 (processo 19.0.000082203-8).

MODIFICA, em relação a SILVIA REGINA PINHEIRO NEIS, 1059742/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 6925034 de 10/05/2019, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 21/05/2019, que convocou para cumprir Regime Complementar de Trabalho, quanto a data fim da convocação, que passa a ser 17/06/2019 e não como constou, através da Portaria 7320324 de 19/06/2019 (Processo 19.0.000077429-7).

TORNA SEM EFEITO, em relação a JANDERSON ALEX DE OLIVEIRA GONCALVES, 1221302/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, a Portaria 6546568, de 29/03/2019, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 15/04/2019, que convocou para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, através da Portaria 7365884, de 26/06/2019 (Processo 19.0.000060910-5).

TORNA SEM EFEITO, em relação a JANDERSON ALEX DE OLIVEIRA GONCALVES, 1221302/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, a Portaria 6546557, de 29/03/2019, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 15/04/2019, que cessou a convocação para cumprir Regime Complementar de Trabalho, através da Portaria 7365920, de 26/06/2019 (Processo 19.0.000060910-5).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA DALVA TEIXEIRA DAVILA, 437995/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Gerente I NS, 11150039, do/da Equipe de Controle da Dívida Pública/Divisão da Dívida Pública/Tesouro Municipal/Secretaria Municipal da Fazenda, 13501075, substituindo HENRIQUE CANDANO PEIXOTO, 327946/1, Economista, ES112NS, por motivo de férias, de 10/06/2019 a 29/06/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 7448389 de 04/07/2019

(Processo 19.0.000065939-0).

DESIGNA LUIS ROBERTO ARAUJO DA SILVA, 1110896/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Receita Pública/Divisão de Contabilidade Geral/Contadoria-Geral do Município/Secretaria Municipal da Fazenda, 13501014, substituindo FABIANA MULLER DE SOUZA, 303218/2, Técnico de Controle Interno, TP11207, por motivo de férias, de 17/06/2019 a 01/07/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 7448251 de 04/07/2019 (Processo 18.0.000001012-6).

DESIGNA RICARDO SETTON SAMPAIO DA SILVEIRA, 1332970/1, Auditor de Controle Interno, ES140NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe Seccional de Contabilidade Geral do Dmlu/Divisão de Contabilidade Geral/Contadoria-Geral do Município/Secretaria Municipal da Fazenda, 13501017, substituindo NOEDI DOS SANTOS CEZAR, 197388/5, Auditor de Controle Interno, ES140NS, por motivo de férias, de 11/06/2019 a 28/06/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 7448125 de 04/07/2019 (Processo 18.0.000001012-6).

DESIGNA CLEBER LUCIANO KARVINSKI DANELON, 361425/1, Auditor de Controle Interno, ES140NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Contador-Geral, 11180022, do/da Contadoria-Geral do Município/Secretaria Municipal da Fazenda, 13819001, substituindo VANDERLEI DE SOUZA, 723396/2, Auditor de Controle Interno, ES140NS, por motivo de licença-prêmio, de 17/06/2019 a 01/07/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 7448486 de 04/07/2019 (Processo 19.0.000069434-0).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,

ALTERA a Portaria 35 de 10/08/2018 que designou os servidores para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato nº 67140 celebrado entre o Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, e a empresa TELE TÁXI CIDADE LTDA., cnpj Nº 90.068.602/0001-73, cujo objeto é a prestação dos serviços de transporte terrestre por meio de táxi, conforme disciplinado na Ordem de Serviço nº 012, de 8 de setembro de 2016, passando a ser os abaixo relacionados a contar de 27/05/2019. Através da Portaria 059 de 25/06/2019 (Processo 18.0.000069782-2).

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA	SUBSTITUTO	MATRÍCULA
Fiscal de Serviço	LECI TEREZA DE SOUZA MENEZES	1058070.1	WILSON CLÉBER DA SILVA LIMA	8903.9

ALTERA a Portaria 36 de 14/12/2017 que designou os servidores para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato nº 64945 celebrado entre o Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, e a empresa CAROLDO PTRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 08.817.887/0001-17, cujo objeto é a prestação dos serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, para atender a Administração Pública, conforme disciplinado na Ordem de Serviço nº 012, de 8 de setembro de 2016, passando a ser os abaixo relacionados a contar de 27/05/2019. Através da Portaria 56/2019, de 25/06/2019. (Processo 17.0.000052033-0).

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA	SUBSTITUTO	MATRÍCULA
Fiscal Contrato	PAULO CESAR DOS SANTOS BRUM	1083783.1	DENISE MARIA MORAES TORRES	171454.2
Fiscal Serviço	LECI TEREZA DE SOUZA MENEZES	1058070.1	FERNANDA NASCIMENTO MENDES LISBOA	1477463.1

ALTERA a Portaria 14 de 08/02/2019 que designou os servidores para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato nº 68376 celebrado entre o Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, e a empresa ELEVADORES ALCER LTDA., CNPJ nº 90.068.602/0001-73, cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador da SMAMS-SEDE, Avenida Carlos Gomes, 2120, conforme disciplinado na Ordem de Serviço nº 012, de 8 de setembro de 2016, passando a ser os abaixo relacionados a contar de 27/05/2019. Através da Portaria 057 de 25/06/2019 (Processo 18.0.000078800-3).

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA	SUBSTITUTO	MATRÍCULA
Fiscal Contrato	PAULO CESAR DOS SANTOS BRUM	1083783.1	DENISE MARIA MORAES TORRES	171454.2
Fiscal Serviço	LECI TEREZA DE SOUZA MENEZES	1058070.1	WILSON CLÉBER DA SILVA LIMA	8903.9

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, no uso de

suas atribuições legais,

DESIGNA os servidores ALEXANDRE GONÇALVES ESCOBAR, 390103/02, Engenheiro, como Fiscal Titular de Projeto – Fases 1, 2 e 3, RICARDO BARBEDO MESQUITA, 69210/02, Engenheiro, como Fiscal Substituto de Projeto – Fases 1 e 2, ALEXANDRE CAVAGNI, 1280457/01, Engenheiro, como Fiscal Titular de Obra – Fase 3, JORGE HENRIQUE STALLBAUM, 450069/01, Engenheiro, como Fiscal Titular de Obra Elétrica, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, constantes no Termo de Conversão em Área Pública, com a empresa COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, como prestadora de serviços de Manutenção das Estruturas Metálicas e Coberturas do Terminal Triângulo do Município de Porto Alegre, em três fases: Laudo Estrutural e Projeto Executivo de Estrutura Metálica, a partir de 24/01/19, e Obra de Manutenção das Estruturas Metálicas e de Fechamento da Cobertura, a partir de 13/06/19, através da Portaria 058, de 21/06/2019 (processo 19.0.000003425-0).

MODIFICA a Portaria 052 de 28/06/2018, quanto ao fiscal do contrato e de serviço, que passa a ser MANOEL ALGUSTO ALLGAYER, 450203, Engenheiro, a contar de 01/06/2019, em substituição a ALEXANDRE VILMAR JACOBY STOLTE, 492714, Engenheiro, através da Portaria 59, de 25/06/2019. (processo 18.0.000049017-9).

MODIFICA a Portaria 012 de 24/01/19, quanto ao fiscal da fase 3, que passa a ser JORGE ALBERTO BIRNFELD COTTA, 1465554, Engenheiro, a contar de 27/06/2019, em substituição a ALEXANDRE CAVAGNI, 1280457, Engenheiro, através da Portaria 62, de 02/07/2019. (processo 19.0.000003425-0).

CORREGEDOR-PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR, da SMDSE, no uso de suas atribuições legais,

INSTAURA sindicância para apurar os fatos relatados no processo SEI 19.0.000062988-2, designando CARLOS ALBERTO PINTO DA COSTA, 38125.4/01, como Corregedor-Relator e LETÍCIA BRAGA GASTALDONI, 133475.1/01, como Corregedor-Revisor, a contar de 28/06/2019 com base na Lei nº 628 de 17/08/2009, através da Portaria 7449047 de 04/07/2019 (Processo 19.0.000084184-9)

INSTAURA sindicância para apurar os fatos relatados no processo SEI 19.0.000065293-0, designando LUCIMAR ANGÉLICA SCHIMITT DE FRAGA, Representante do FMDCA - Porto Alegre como Corregedor-Relator e LETÍCIA BRAGA GASTALDONI, 133475.1/01 como Corregedor-Revisor, a contar de 28/06/2019 com base na Lei nº 628 de 17/08/2009, através da Portaria 7449358 de 04/07/2019 (Processo 19.0.000084184-9).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA ANGELO PATRICIO GOMES SERGIO, 115245901, professor para afastar-se de suas funções nos dias 05, 12, 19 e 26 de agosto; 02, 09, 16, 23 e 30 de setembro; 07, 14, 21 e 28 de outubro; 04, 11, 18 e 25 de novembro e 02 e 09 de dezembro de 2019, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, para participar dos Seminários Teóricos – Clínicos de Psicanálise – CPRS – Círculo Psicanalítico do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre / RS, através da Portaria 327 de 25/06/2019 (Processo 19.0.000078294-0).

AUTORIZA CARLA LISIANE WEBBER, 95788702, Professora para afastar-se de suas funções no dia 01 de julho de 2019, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, para realizar sua defesa de qualificação de Doutorado, em Porto Alegre / RS, através da Portaria 326 de 25/06/2019 (Processo 19.0.000077488-2).

AUTORIZA TATHIANA JAEGER DE MORAIS, 93695102, Professora para afastar-se de suas funções nos dias 27 e 28 de junho de 2019, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, para participar da V Conferência Internacional de Filosofia da Educação e Pedagogia Crítica, em Porto Alegre / RS, através da Portaria 324 de 25/06/2019 (Processo 19.0.000072780-9).

AUTORIZA PATRÍCIA RIBEIRO BRASIL, 51079001, Professora para afastar-se de suas funções no período de 15 a 19 de julho de 2019, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, para participar do XVI Congresso Internacional da ABRALIC, em Brasília / DF, através da Portaria 325 de 25/06/2019 (Processo 19.0.000071449-9).

MODIFICA, em relação a MARCO AURÉLIO FREIRE FERRAZ, 28113201, Professor, os efeitos da Portaria 323 de 25/06/2019, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre, edição 6027 de 26/06/2019, que concedeu autorização para afastar-se de suas funções, quanto ao período que passa a ser nos dias 26 e 27 de junho de 2019 e não como constou, através da Portaria 328 de 25/06/2019 (Processo 19.0.000072710-8).

GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL da SMS, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a MARIA AMELIA RIBEIRO ALVES, 35028.2/1, Operário Especializado OB-1.07.02 da Unidade de Áreas Verdes e Necrópoles da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 09/04/2019 com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 07/2010 Operário na Atividade de Limpeza de Área do Cemitério São João/Administração de Necrópoles e Cemitérios/Secretaria Municipal do Meio Ambiente, de 04/01/2010, através da Portaria 471, de 26/06/2019 (processo 19.0.000053534-9).

CONCEDE, a MARCIA REGINA FINGER BECK, 113105.2/1, Enfermeiro ES-1.13NS, da Unidade de Saúde Monte Cristo da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 14/05/2019, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 25/2002 Enfermeiro/Unidade de Saúde Monte Cristo/Secretaria Municipal de Saúde, de 02/05/2002, através da Portaria 474, de 03/07/2019 (processo 19.0.000067371-7).

CONCEDE, a NEU ROSALIO LANDSKRON, 22782.4/1, Assistente Administrativo AA-1.04.06, do Núcleo de Plantão Administrativo/Internação do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 01/01/2019, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 2/2003 Atividade Assistente Administrativo/Central de Internações/Hospital Materno Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/04/2003, através da Portaria 476, de 03/07/2019 (formulário 1899, processo 19.0.000064005-3).

CONCEDE, a CARLA PATRICIA DUARTE DA ROSA, 52102.7/2, Enfermeiro ES-1.13NS da Unidade de Neurocirurgia, Trauma e Unidade Cirúrgica do Hospital de Pronto Socorro da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 23/04/2019, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 51/2017 Atividade Enfermeiro/Unidade Cirúrgica/Hospital Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/11/2017, através da Portaria 478, de 03/07/2019 (formulário 3100, processo 19.0.000064290-0).

CONCEDE, a ANA CAROLINA HORNOS CARNEIRO, 57152.3/5, Psicólogo ES-1.29NS do Centro de Referência no Atendimento Infante Juvenil do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 01/05/2019, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 02/2003 Atividade Psicólogo/Centro de Referência no Atendimento Infante Juvenil/Hospital Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/04/2003, através da Portaria 479, de 03/07/2019 (formulário 1902, processo 19.0.000065784-3).

CONCEDE, a MARINA RAMOS BATISTA, 147468.5/1, Enfermeiro, ES-1.13NS, da Equipe de Centro Obstétrico/Hospital Materno Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 07/05/2019, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 02/2003 Enfermeiro/Unidade Centro Obstétrico/Hospital Materno Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/04/2003, através da Portaria 480, de 03/07/2019 (formulário 1903, processo 19.0.000066139-5).

CONCEDE, a ELIANE COSTA PEREIRA, 105163.6/1, Assistente Administrativo AA-1.04.06, do Núcleo de Plantão Administrativo/Internação do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 01/01/2019, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 2/2003 Atividade Assistente Administrativo/Central de Internações/Hospital Materno Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/04/2003, através da Portaria 482, de 04/07/2019 (formulário 1900, processo 19.0.000064011-8).

FAZ CESSAR, a contar de 14/05/2019, em relação a MARCIA REGINA FINGER BECK, 113105.2/1, Enfermeiro ES-1.13NS, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 830 de 16/10/2017 que concedeu insalubridade de grau máximo (40%), através da Portaria 473, de 03/07/2019 (processo 19.0.000067371-7).

FAZ CESSAR, a contar de 01/01/2019, em relação a NEU ROSALIO LANDSKRON, 22782.4/1, Assistente Administrativo AA-1.04.06 da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 663 de 06/10/2015, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 475, de 03/07/2019 (formulário 1899, processo 19.0.000064005-3).

FAZ CESSAR, a contar de 23/04/2019, em relação a CARLA PATRICIA DUARTE DA ROSA, 52102.7/2, Enfermeiro ES-1.13NS da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 1023 de 27/08/2017, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 477, de 03/07/2019 (formulário 3100, processo 19.0.000064290-0).

FAZ CESSAR, a contar de 01/01/2019, em relação a ELIANE COSTA PEREIRA, 105163.6/1, Assistente Administrativo AA-1.04.06 da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 401 de 18/05/2011, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 481, de 04/07/2019 (formulário 1900, processo 19.0.000064011-8).

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,

CESSA, em relação a LUIZ FELIPE KUSLER POSSANI, 1454056/1, Engenheiro, ES211NS, efetivo, do/da Coordenação de Tratamento de Esgoto Sul/Gerência de Gestão Ambiental e Tratamento de Esgoto/Diretoria de Tratamento e Meio Ambiente, a contar de 14/06/2019, os efeitos da Portaria 313 de 19/02/2019, que concedeu gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61. Através da Portaria 1130 de 02/07/2019 (processo 19.10.00005544-1).

CESSA, em relação a ADENILSON DA SILVA, 1111604/1, Agente de Serviços Externos, AC20104, efetivo, do/da Coordenação de Esgoto Centro/Gerência Distrital Centro/Diretoria de Operações, a contar de 24/06/2019, os efeitos da Portaria 1089 de 21/06/2019, que concedeu gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61. Através da Portaria 1133 de 03/07/2019 (processo 19.10.00005588-3).

DESIGNA ADENILSON DA SILVA, 1111604/1, Agente de Serviços Externos, AC20104, efetivo, do/da Coordenação de Esgoto Centro/Gerência Distrital Centro/Diretoria de Operações, para exercer a função gratificada de Líder de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Esgoto Centro/Gerência Distrital Centro/Diretoria de Operações, 86320000, vaga 2000281, a contar de 24/06/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 1132 de 03/07/2019 (Processo 19.10.00005588-3).

TORNA SEM EFEITO a Portaria 1093 de 21/06/2019, publicada em 25/06/2019, que designou GABRIELA OLIVEIRA DE MELLO DALLA CORTE, 115046-4, da Gerência de Gestão de Pessoas, para, como sindicante, apurar irregularidades apontadas no processo 19.10.000005495-0 e, como secretária, ANGELA BEATRIZ CAVALLI RODRIGUES, 70448.1, a contar de 26/06/2019, com base no artigo 221, inciso I e parágrafo 2º do artigo 222, da Lei Complementar nº 133 de 31/12/1985, através da Portaria 1137 de 04/07/2019 (processo 19.10.000005495-0).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

TRANSPÔE KALINKA PITTELKOW, 67919.0/02, Assistente Administrativa, AA.4.04.06, do Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo do Departamento Municipal de Habitação, para o Quadro de Cargos do Departamento Municipal de Água e Esgotos, a contar de 01/07/2019, com base no artigo 271 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 280, de 28/06/2019 (processo 19.14.00000558-3). **RETIFICAÇÃO**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a pedido, KARINE RUFINO, matrícula 531331/02, do cargo de Monitor, a contar de 01/07/2019, com base no artigo 71, inciso I, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 431, de 04/07/2019 (Processo 19.15.000003991-4).

MODIFICA, a contar de 02/07/2019, a composição da Comissão Permanente de Baixa Patrimonial, através da Portaria 424, de 03/07/2019 (Processo 19.15.000000757-5).

NOME	MATRÍCULA	PARTICIPAÇÃO	CONDIÇÃO
MARCO ANTONIO BECKER	760757/01	Titular	Presidente
KATIA COSTA DA ROSA	760782/01	Titular	Membro
JOSELIA DE FATIMA CORREIA MENEZES	759743/01	Titular	Membro
ANNA WALKIRIA LUCCA DE CAMARGO	1486209/01	Titular	Membro
RODRIGO SCARAVONATO	1366521/01	Titular	Membro
WILSON FONTOURA CAON	759755/03	Suplente	Membro
ANA PAULA FONTOURA MARONA	1202626/01	Suplente	Membro

NOMEIA no cargo de PSICÓLOGO, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público 564, com homologação disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 10/06/2016, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, com base no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 432, de 04/07/2019 (Processos 17.15.000003851-8).

NOME	CLASSIFICAÇÃO	Favor entrar em contato com a Área de Ingresso e Estágios/CGRH pelo telefone 3289-4932 a fim de tratar de sua respectiva nomeação.
PAULA XAVIER MACHADO	14º Geral	

RELOTA ALENCASTRO GABRIEL PRATES DE PRATES, 761816/01, Monitor, do Abrigo de Família I para o Abrigo Marlene, 70511002, a contar de 03/07/2019, com base no artigo 27, parágrafo 2, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 425, de 04/07/2019 (Processo 19.15.000004046-7).

RELOTA CRISTINA APARECIDA BOMBASSARO MOTTA, 762948/01, Monitor, do Abrigo de Família I para o Abrigo Bom Jesus, 70511001, a contar de 04/07/2019, com base no artigo 27, parágrafo 2, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 426, de 04/07/2019 (Processo 19.15.000004046-7).

RELOTA GILDERES SILVA STUMPF, 760800/02, Monitor, do Abrigo de Família I para o Abrigo Marlene, 70511002, a contar de 03/07/2019, com base no artigo 27, parágrafo 2, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 427, de 04/07/2019 (Processo 19.15.000004046-7).

RELOTA JOSUE DENER GONCALVES RODRIGUES, 1356615/01, Educador Social, do Abrigo de Família I para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social Glória/Cruzeiro/Cristal, 70503005, a contar de 02/07/2019, com base no artigo 27, parágrafo 2, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 428, de 04/07/2019 (Processo 19.15.000004046-7).

RELOTA JUREMA DA COSTA CORREA, 762869/01, Monitor, do Abrigo de Família I para o Abrigo Bom Jesus, 70511001, a contar de 04/07/2019, com base no artigo 27, parágrafo 2, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 429, de 04/07/2019 (Processo 19.15.000004046-7).

RELOTA MARIA APARECIDA VARGAS LEAES, 762870/01, Monitor, do Abrigo de Família I para o Abrigo Marlene, 70511002, a contar de 04/07/2019, com base no artigo 27, parágrafo 2, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 430, de 04/07/2019 (Processo 19.15.000004046-7).

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

EXCLUSI, do quadro de inativos do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme dados abaixo, o(a) servidor(a) aposentado(a) por falecimento ocorrido na respectiva data informada, com base no artigo 24, inciso I, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 156 de 03/07/2019 (processo 19.13.000004192-2).

Matrícula	Nome	Data falecimento	Origem
64789	ANTONIO DA SILVA SAMPAIO	27/06/2019	SMSEG

EXCLUSI, do quadro de inativos do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme dados abaixo, o(a) servidor(a) aposentado(a) por falecimento ocorrido na respectiva data informada, com base no artigo 24, inciso I, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 152 de 27/06/2019 (processo 19.13.000003906-5).

Matrícula	Nome	Data falecimento	Origem
53512	CARLOS ALBERTO ROCKENBACH	18/05/2019	SMS

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/07/2019, a servidora LISIANE MORELIA WEIDE ACOSTA, CPF 513.102.600-87, matrícula 323928, Secretária Municipal da Saúde, cargo de Enfermeiro, classe NS-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08+1 (45%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Função Gratificada Incorporada de nível 5 - Chefe de Equipe - artigos 110, inciso II e 129, § 1º, todos da Lei Complementar 133/85; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RCT/RDE - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Dedicção Exclusiva (170%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em

grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação de Creches e Unidades Sanitárias (25%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; Lei 7576/95; artigo 72, da Lei 6309/88; GIQ - Gratificação de Incentivo à Qualidade da Atenção do SUS (50%) - artigos 3, 4 e 11, alterado pela Lei 12068/16, todos da Lei 11140/11; Decreto 19508/16; Gratificação de Incentivo Técnico (100%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; Lei 7690/95, alterada pelas Leis 8183/98 e 10482/08; Decreto 11352/95 e Lei 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto 15946/08; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16632/10, através da Portaria 856 de 01/07/2019 (processo 19.13.000002458-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, por tempo de contribuição, a contar de 01/07/2019, a servidora CARINA SCHMIDT RIBEIRO CARVALHO, CPF 634.741.820-72, matrícula 393505, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 10+1 (55%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime Complementar de Trabalho (180%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88, alterado pelos incisos III, IV e V, do artigo 1º, da Lei 11.922/15; Gratificação pelo Exercício em Escola de Difícil Acesso (40% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94 e artigo 39-A, inserido pelo inciso VIII, artigo 1º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 845 de 27/06/2019 (processo 18.13.000003670-2). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, por tempo de contribuição, a contar de 01/07/2019, a servidora ADRIANE THILL, CPF 501.866.710-91, matrícula 280589, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M1-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09+1 (50%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime Complementar de Trabalho (175%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88, alterado pelos incisos III, IV e V, do artigo 1º, da Lei 11.922/15; Gratificação pelo Exercício em Escola de Difícil Acesso (40% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94 e artigo 39-A, inserido pelo inciso VIII, artigo 1º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 842 de 27/06/2019 (processo 19.13.000002786-5). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/07/2019, o servidor CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA, CPF 346.156.600-49, matrícula 771664, Câmara Municipal de Porto Alegre, cargo de Assistente Legislativo III, classe 11, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento padrão "11" - artigo 25, da Lei 5811/86; Resolução de Mesa 539/2019; Avanços: 10 (50%) - artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Função Gratificada Incorporada de nível 5 - Chefe de Seção - artigos 110, inciso II e 129, §§ 1º e 4º, todos da Lei Complementar 133/85; GDG Adicional - § 2º, artigo 7º, da Lei 11.929/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 7º, da Lei 11.929/15; Regime de Tempo Integral (87,5%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 5811/86, alterado pelo artigo 2º e 3º, da Lei 11.929/15; Gratificação de Preparo de Pagamento (FG-4) - artigo 50-I, § 3º da Lei nº 5811/86, incluídos pela Lei nº 11450/13; Gratificação Legislativa de Estímulo à Produtividade - GLEP - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 50-C, "caput" e §§ 4º e 7º, da Lei 5811/86, incluídos pela Lei 10710/09, através da Portaria 794 de 26/06/2019 (processo 18.13.000002531-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/07/2019, o servidor CARLOS ALBERTO CABEDA FISCHER, CPF 349.611.600-59, matrícula 170747, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Médico Clínico-Geral, classe EM-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; LCM 677/11; Avanços: 11+2 (65%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (95%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Média de Serviço Noturno (39h43min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88, alterado pelo inciso X, do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; GIM - Gratificação de Incentivo Médico (90,18%) - artigos 21, 26-A e 27, todos da Lei Complementar 677/11, alterada pela Lei Complementar 782/15; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98, alterados pela Lei 11190/2012, através da Portaria 846 de 27/06/2019 (processo 18.13.000007322-5). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

pele Tribunal de Contas do Estado'.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, por tempo de contribuição, a contar de 01/07/2019, a servidora ELIZETE CRISTINA DOS SANTOS SANTOS, CPF 547.863.710-68, matrícula 500978-1, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 06 (30%) - artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime Complementar de Trabalho (145%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88, alterado pelos incisos III, IV e V, do artigo 1º, da Lei 11.922/15; Gratificação pelo Exercício em Escola de Difícil Acesso (40% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94 e artigo 39-A, inserido pelo inciso VIII, artigo 1º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 850 de 01/07/2019 (processo 19.13.000001202-7). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, por tempo de contribuição, a contar de 01/07/2019, a servidora ANA VALDEREZ VERDUM BAREL, CPF 631.418.090-20, matrícula 381977, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M4-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08+1 (45%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime Complementar de Trabalho (170%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88, alterado pelos incisos III, IV e V, do artigo 1º, da Lei 11.922/15; Gratificação pelo Exercício em Escola de Difícil Acesso (40% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94 e artigo 39-A, inserido pelo inciso VIII, artigo 1º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 834 de 28/06/2019 (processo 19.13.000002439-4). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/07/2019, o servidor PAULO EDUARDO DOS SANTOS DOTTEIN, CPF 263.973.660-49, matrícula 276902, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Médico Especialista, classe EM-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; LCM 677/11; Avanços: 09+2 (55%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Dedicção Exclusiva (180%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Média de Serviço Noturno (18h39min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88, alterado pelo inciso X, do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; GIM - Gratificação de Incentivo Médico (100%) - artigos 21, 26-A e 27, todos da Lei Complementar 677/11, alterada pela Lei Complementar 782/15; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98, alterados pela Lei 11190/2012, através da Portaria 848 de 28/06/2019 (processo 18.13.000004826-3). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/07/2019, a servidora LEONTINA BEATRIZ MOTTA GONÇALVES, CPF 335.486.410-91, matrícula 705102, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Assistente Administrativo, classe 06-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 33, da Lei 6203/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 10+1 (55%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Função Gratificada Incorporada de nível 3 - Chefe de Setor - artigos 110, inciso II e 129, §§ 1º e 4º, todos da Lei Complementar 133/85; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (90%) - artigos 131, alterado pelo artigo 6º da Lei Complementar 768/15; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 44, inciso I, § 1º, da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89 e pelos incisos II, III e IV, do artigo 2º, da Lei 11.922/15; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Fixa (42%) - artigo 3º, §1º e artigo 5º, da Lei 11245/12, alterados pela Lei nº 12088/16; artigo 6º da Lei 12088/16; Decreto 19625/16; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Variável (31,06%) - artigo 3º, § 4º e artigo 5º da Lei 11245/12, alterados pela Lei 12088/16; artigos 6º e 7º da Lei 12088/16; Decreto 19625/16; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à Função Gratificada de nível (06) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigos 62, alterado pelo inciso X, do artigo 2º, da Lei 11.922/15 e 65, inciso IV, da Lei 6203/88, alterados pelas Leis 6412/89 e 10283/07, através da Portaria 800 de 18/06/2019 (processo 18.13.000007851-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/07/2019, o servidor DEOCLIDES TEIXEIRA DOS SANTOS, CPF 316.344.940-91, matrícula 203005, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Operário Especializado, classe 02-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 33, da Lei 6203/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 10+2 (60%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (92,5%) - artigos 131, alterado pelo artigo 6º da Lei Complementar 768/15; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 44, inciso I, § 1º, da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89 e pelos incisos II, III e IV, do artigo 2º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 53, da Lei 6203/88; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Fixa (42%) - artigo 3º, §1º e artigo 5º, da Lei 11245/12, alterados pela Lei nº 12088/16; artigo 6º da Lei 12088/16; Decreto 19625/16; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Variável (31,58%) - artigo 3º, § 4º e artigo 5º da Lei 11245/12, alterados pela Lei 12088/16; artigos 6º e 7º da Lei 12088/16; Decreto 19625/16, através da Portaria 692 de 24/06/2019 (processo 19.13.000001874-2). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/07/2019, a servidora VERA LUCIA MONTEIRO CASTRO, CPF 292.602.210-72, matrícula 202918, Secretária Municipal de Infraestrutura e Mobilidade, cargo de Assistente Administrativo, classe 06-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 10+2 (60%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Função Gratificada Incorporada de nível (04) - Secretário de Conselho - artigos 110, inciso II e 129, §§ 1º e 4º, todos da Lei Complementar 133/85; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (92,5%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 835 de 26/06/2019 (processo 19.13.000000862-3). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, voluntária por implemento de idade, a contar de 01/07/2019, a servidora VERA MARIA KELLERMANN, CPF 151.410.710-49, matrícula 528125, Secretária Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-A, Regime de Capitalização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 6.259/10.950 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, através da Portaria 804 de 21/06/2019 (processo 19.13.000002422-0). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/07/2019, o servidor JOSE ALDONEI CALDAS DA SILVA, CPF 318.487.530-04, matrícula 213140, Secretária Municipal de Infraestrutura e Mobilidade, cargo de Calçeteiro, classe 04-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 03+2 (25%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (75%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88, através da Portaria 775 de 26/06/2019 (processo 19.13.000001755-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/07/2019, a servidora MARIA DA GRACA MARQUES, CPF 382.793.040-53, matrícula 220570, Secretária Municipal de Educação, cargo de Auxiliar de Cozinha, classe 02-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 10+1 (55%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (90%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88, através da Portaria 852 de 28/06/2019 (processo 19.13.000001277-9). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/07/2019, o servidor TELMO FERNANDO GONDRAN, CPF 339.326.460-53, matrícula 657946, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Assistente Administrativo, classe 06-C, Regime de Repartição Simples,

regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 33, da Lei 6203/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09+2 (55%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Função Gratificada Incorporada de nível 3 - Auxiliar Técnico - artigos 110, inciso II e 129, § 1º e 2º, todos da Lei Complementar 133/85; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (90%) - artigos 131, alterado pelo artigo 6º da Lei Complementar 768/15 e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 44, inciso I, § 1º, da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89 e pelos incisos II, III e IV do artigo 2º, da Lei 11.922/15; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Fixa (42%) - artigo 3º, §1º e artigo 5º, da Lei 11245/12, alterados pela Lei nº 12088/16; artigo 6º da Lei 12088/16; Decreto 19625/16; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Variável (30,73%) - artigo 3º, § 4º e artigo 5º da Lei 11245/12, alterados pela Lei 12088/16; artigos 6º e 7º da Lei 12088/16; Decreto 19625/16; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à Função Gratificada de nível 6 - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigos 62, alterado pelo inciso X, do artigo 2º, da Lei 11.922/15 e 65, inciso IV, da Lei 6203/88, alterados pelas Leis 6412/89 e 10283/07, através da Portaria 824 de 24/06/2019 (processo 19.13.000002361-4). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/07/2019, o servidor SYLVIO ROBERTO CORREA DE BORBA, CPF 295.405.000-44, matrícula 176919, Procuradoria-Geral do Município, cargo de Procurador-Municipal, classe PR-A, Regime de Capitalização, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "A" - artigo 45, inciso I, alínea a, § 2º, da Lei Complementar nº 701/12; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços - 09 (45%) - artigo 122, com redação da Lei Complementar nº 150/87, da Lei Complementar nº 133/85; artigo 45, inciso I, alínea b, § 3º, da Lei Complementar nº 701/12; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar nº 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 45, inciso I, alínea c, § 4º, da Lei Complementar nº 701/12; Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral (25%) - artigo 7º da Lei nº 11979/2015; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; Verba de Representação PGM (75%) - artigos 45, inciso II, alínea a, § 5º; 127, 128 e 129, inciso I, todos da Lei Complementar nº 701/12; Gratificação Global de Produtividade Técnico-jurídica (100%) - artigos 45, inciso II, alínea b, § 6º; 127, 128 e 129, inciso II, todos da Lei Complementar nº 701/12; artigo 21 da Lei nº 11979/15, regulamentada pelo Decreto 19452/16; O valor mensal devido fica limitado ao teto remuneratório aplicável no Município, através da Portaria 858 de 03/07/2019 (processo 19.13.000002178-6). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, por tempo de contribuição, a contar de 01/07/2019, a servidora LILIA MARIA DOS SANTOS SOARES, CPF 458.566.640-00, matrícula 287894, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09 (45%) - artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime Suplementar de Trabalho (85%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88, alterado pelos incisos III, IV e V, do artigo 1º, da Lei 11.922/15; Gratificação pelo Exercício em Escola de Dificil Acesso (30% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94 e artigo 39-A, inserido pelo inciso VIII, artigo 1º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 855 de 03/07/2019 (processo 19.13.00000442-3). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, voluntária por implemento de idade, a contar de 01/07/2019, o servidor OLIVO GIUSTI, CPF 216.083.340-15, matrícula 121610, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Técnico Em Radiologia, classe 07-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 24 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 12.542/12.775 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, através da Portaria 857 de 03/07/2019 (processo 19.13.000001651-0). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/07/2019, a servidora SILVANA TERESINHA FRAGA, CPF 382.073.970-04, matrícula 425981, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Enfermeiro, classe NS-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 06 (30%) - artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Dedicção Exclusiva (145%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação de Creches e Unidades Sanitárias (25%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; Lei 7576/95; artigo 72, da Lei 6309/88; GIQ - Gratificação de Incentivo à Qualidade da Atenção do SUS (50%) - artigos 3, 4 e 11, alterado pela Lei 12068/16, todos da Lei 11140/11; Decreto 19508/16; Gratificação de Incentivo Técnico (100%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; Lei 7690/95, alterada pelas Leis 8183/98 e 10482/08; Decreto 11352/95 e Lei 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto 15946/08; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16632/10, através da Portaria 873 de 03/07/2019 (processo 19.13.000002524-2). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do**

Estado'.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/07/2019, o servidor JOÃO BATISTA MARTINS DE OLIVEIRA, CPF 210.153.090-20, matrícula 461780, Secretaria Municipal da Fazenda, cargo de Técnico de Controle Interno, classe 07-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 06 (30%) - artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Função Gratificada Incorporada de nível 3 - Responsável por Atividades - artigos 110, inciso II e 129, § 1º, todos da Lei Complementar 133/85; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (72,5%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à Função Gratificada de nível (06) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 70, da Lei 6309/88, alterada pela Lei 7691/95 e Decreto 11351/95 e pelo inciso XIV, do artigo 4º, da Lei 11.922/15; GRFPO - Gratificação por Resultado Fazendário e Programação Orçamentária (97,8326%) - artigos 1º, 3º, inciso II e 5º da Lei 10087/06, através da Portaria 859 de 01/07/2019 (processo 19.13.000001473-9). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/07/2019, o servidor DALTRO ARRUDA DE OLIVEIRA, CPF 369.587.940-87, matrícula 659517, Departamento Municipal de Limpeza Urbana, cargo de Gari, classe 02-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09+2 (55%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (90%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89 e pelos incisos II, III e IV do artigo 3º, da Lei 11.922/15; Média de Serviço Noturno (80h24min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 52, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89 e 53, da Lei 6253/88 e pelo inciso VIII, do artigo 3º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 56, § 1º, da Lei 6253/88, através da Portaria 860 de 01/07/2019 (processo 19.13.000001712-6). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, voluntária por implemento de idade, a contar de 01/06/2019, a servidora MAURICLEA MARTINS SIMON, CPF 644.861.410-91, matrícula 762882, Fundação de Assistência Social e Cidadania, cargo de Monitor, classe 06-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 9.987/10.950 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, através da Portaria 675 de 07/06/2019 (processo 18.13.000001647-7). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 11/04/2019, a servidora MARIA ELIZABETE MARTINS SILVEIRA, CPF 554.200.100-97, matrícula 194065, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, classe 02-F, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "F" - artigo 33, da Lei 6203/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 10+2 (60%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (92,5%) - artigos 131, alterado pelo artigo 6º da Lei Complementar 768/15; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 44, inciso I, § 1º, da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89 e pelos incisos II, III e IV, do artigo 2º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 53, da Lei 6203/88; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Fixa (42%) - artigo 3º, §1º e artigo 5º, da Lei 11245/12, alterados pela Lei nº 12088/16; artigo 6º da Lei 12088/16; Decreto 19625/16; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Variável (35,22%) - artigo 3º, § 4º e artigo 5º da Lei 11245/12, alterados pela Lei 12088/16; artigos 6º e 7º da Lei 12088/16; Decreto 19625/16; Servidora readaptada do cargo de Operário Especializado Para O cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, através da Portaria 844 de 27/06/2019 (processo 19.13.000002471-8). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

CONCEDE pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, ao dependente do servidor inativo HELIO BORDINI FIDELIS, CPF 381.813.470-72, matrícula 9847.7, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, identidade funcional AC-1.10.02.D.10-2, cargo de Operário, padrão 02 D, Regime de Repartição Simples, com ingresso em 06/07/1983, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 17/06/2019, inativado conforme Portaria 452/2015, sendo que 100% desta pensão corresponde a, distribuídos da seguinte forma: ILIONA DA SILVA FIDELIS, CPF 683.657.990-49, cônjuge, a contar de 17/06/2019, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 849, de 02/07/2019 (processo 19.13.000004131-0). A pensão será

custeada pelo Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, e seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

CONCEDE pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, ao dependente do servidor inativo JOAO SERGIO DE FIGUEIREDO, CPF 100.077.500-30, matrícula 5224.6, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, identidade funcional AA-1.04.06.F.15-2, cargo de Assistente Administrativo, padrão 06 F, Regime de Repartição Simples, com ingresso em 29/01/1970, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 11/06/2019, inativado conforme Portaria 1213/2015, sendo a pensão composta pelo teto salarial do Regime Geral de Previdência Social vigente na data do óbito, correspondente a, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite, correspondente a, totalizando, distribuídos da seguinte forma: CECÍLIA DE FIGUEIREDO, CPF 012.557.900-40, cônjuge, a contar de 11/06/2019, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 861, de 02/07/2019 (processo 19.13.000003949-9). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

CONCEDE pensão por morte, a contar de 10/05/2019, de conformidade com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03; Lei Federal 10.887/04, Portaria do Ministério da Economia 09/19, artigos 62 e 63, inciso II, parágrafo único, da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05, 10.042/06 e 11.922/15; Decreto 19.442/16, ao(s) dependente(s) relacionados do(a) ex-servidor(a) JOSE RUY BORGES DA SILVEIRA, matrícula 36244.2, falecido em 10/05/2019, Estatutário, no cargo de Farmacêutico, código ES-1.20.NS.B.7-0, com carga horária de 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, falecido em atividade, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade, com ingresso em 05/03/1996, no valor total mensal de, correspondente ao valor de, acrescido de 70%, sobre nos termos da Emenda Constitucional 41/03, correspondente à totalidade da remuneração do ex-servidor, à razão de: 100% a pensionista MARTA CRISTINA MARTINS LEMOS, matrícula 36244.2, CPF 516.499.000-82, cônjuge, no valor de. CPF do(a) ex-servidor(a): 204.955.790-68, PASEP do(a) ex-servidor(a): 101 132 610 01, através da Portaria 839, de 03/07/2019 (processo 19.13.000003657-0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

CONCEDE pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, ao dependente do servidor inativo CARLOS ALBERTO ROCKENBACH, CPF 004.688.510-20, matrícula 5351.2, da Secretaria Municipal de Saúde, identidade funcional ES-1.24.ExMed.D.09-2, cargo de Médico Clínico Geral, padrão ExMed.D, Regime de Repartição Simples, com ingresso em 23/01/1967, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, falecido em 18/05/2019, inativado conforme Ato 1235/1996, revisado por Ato 1814/1998, Ato 326/2012, sendo a pensão composta pelo teto salarial do Regime Geral de Previdência Social vigente na data do óbito, correspondente a, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite, correspondente a, totalizando, distribuídos da seguinte forma: SUZILDA LEITÃO ROCKENBACH, CPF 502.894.200-59, cônjuge, a contar de 18/05/2019, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 833, de 26/06/2019 (processo 19.13.000004090-0). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

Despachos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.0.000064658-2 – Extingue, a contar de 20/04/2019, devido ao FALECIMENTO do servidor, o contrato de trabalho firmado com EDUARDO VARGAS DA SILVA, Matrícula 107508/1 – OPERÁRIO - SMED, do Quadro Celetista da Administração Centralizada do Município de Porto Alegre.

Processo 19.0.000058035-2 – RESCINDE, a contar de 25/05/2019, a pedido, o contrato de trabalho firmado com a servidora LENARA MACHADO FURTADO, matrícula 114938 1 SMED – OPERÁRIO, do Quadro Celetista da Administração Centralizada do Município de Porto Alegre.

Processo 17.0.000041999-0 – RESCINDE, a contar de 27/05/2019, nos termos da aliena "e" do artigo 482 da CLT, o contrato de trabalho firmado com DANIEL DE JESUS - matrícula 214246/1 – OPERÁRIO - SMAMS, do Quadro Celetista da Administração Centralizada do Município de Porto Alegre.

DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA do DMAE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.10.000005814-9 - DEFERE, em 03/07/2019, em relação a DIOU ALBERT CUNHA CAVALHEIRO, 128472.0, agente de saneamento, OP21504, da Coordenação de Inspeção Predial, o pedido de abono de meia-falta dos dias 03/05/2019 e 06/05/2019, com base na manifestação da chefia.

GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,

Processo: 19.10.000001448-6 – DEFERE em relação a JESSIKA COMASSETTO, 1277197, Técnica em Saneamento da Coordenação de Manutenção de Aduadoras da Gerência de Distribuição e Coleta, redução de 8 horas semanais, no período de 11/03/2019 a 20/07/2019 para cursar disciplinas obrigatórias do curso de Administração Noturno da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, para o 1º período semestre de 2019, conforme Nota Técnica nº 118/2019 da Equipe de Apoio Funcional.

DIRETOR-GERAL DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.13.000004174-4 - INDEFERE, em 01/07/2019, o pedido de MATEUS GRISZEWSKI DE SOUZA, Assistente Administrativo, lotado na UFIN/DAF/Previmpa, de concessão de GIA, face Resolução 007/2017-CGDEP/PMPA, em consonância às Decisões do Tribunal Pleno do TCE/RS nºs TP-0155/2018 e TP-0208/2018.

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.13.000002353-3 – DEFERE, em 03/07/2019, face revisão do benefício, a isenção do desconto do imposto de renda a VALERIO MATIAS PEREIRA FERRARI, matrícula 16928/01-2, pensionista por morte, a contar de 01/07/2019.

Processo 19.13.000002558-7 – DEFERE, em 03/07/2019, face revisão do benefício, a isenção do desconto do imposto de renda a RENATO DE PAIVA GONCALVES, matrícula 42381/03-2, pensionista por morte, a contar de 01/07/2019.

Processo 19.13.000003054-8 – DEFERE, em 03/07/2019, face revisão do benefício, a isenção do desconto do imposto de renda a ELIANE CABRAL, matrícula 38602/01-1, pensionista por morte, a contar de 01/07/2019.

Processo 19.13.000002073-9 – DEFERE, em 03/07/2019, face revisão do benefício, a isenção do desconto do imposto de renda a FLAVIO DE AVILA PAIVA, matrícula 625441/01-2, pensionista por morte, a contar de 01/07/2019.

Processo 19.13.000002111-5 – DEFERE, em 03/07/2019, face revisão do benefício, a isenção do desconto do imposto de renda a DENISE HELENA VERONEZI ALLGAYER, matrícula 153.6/01-1, pensionista por morte, a contar de 01/07/2019.

Processo 19.13.000001937-4 - INDEFERE, em 03/07/2019, a solicitação de isenção do desconto de imposto de renda, apresentada por NELI CONCEIÇÃO DOS SANTOS, matrícula 216401/01-1, pensionista por morte, por falta de amparo legal.

Processo 19.13.000003648-1 – INDEFERE, em 03/07/2019, a solicitação de isenção do desconto do imposto de renda apresentada por VALESCA MACEDO LOPES, matrícula 176920/05-1, pensionista por morte, por falta de amparo legal.

Estagiários

CHEFE DA EQUIPE DE ESTÁGIO da CSI/SMPG, no uso de suas atribuições legais,

FAZ RETIFICAR a cessação do Termo de Compromisso 30286 do estagiário PABLO NUNES DA FONTOURA, matrícula 1454340, lotado no HMIPV, sendo que a data correta da cessação é 08/07/2019 e não o anteriormente publicado no Diário Oficial de Porto Alegre 6013 de 05/06/2019.

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL - CMDUA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR

ATÉ O FINAL DO BIÊNIO DE 2018-2019

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA A ELEIÇÃO COMPLEMENTAR

DA REGIÃO DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO 8 (RESTINGA E EXTREMO SUL)

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL (CMDUA)

Em cumprimento ao disposto no Edital, publicado no Diário Oficial de Porto Alegre de 31/05/2019, tornamos público que a Convocação para o Fórum da Região de Gestão de Planejamento 8 (Restinga e Extremo Sul), a fim de eleger a Entidade representante no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental (CMDUA) até o final do biênio de 2018-2019, foram homologadas as seguintes Chapas e Delegados:

1. INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

1.1 RGP8 (RESTINGA E EXTREMO SUL)

INSCRIÇÕES DE CHAPAS:

- CHAPA 02

TITULAR: PAULO HENRIQUE CARMO DA COSTA

1º SUPLENTE: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA PAIXÃO

2º SUPLENTE DINAR MELO DE SOUZA

INSCRIÇÃO PARA DELEGADOS - PESSOAS FÍSICAS:

ACILIO OSORIO PROENÇA

ADACLIDES NELI MARTINS LEITE

ADRIANA GOMES DA SILVA

ARIANE SOUZA DO AMARAL

BRUNA SILVA CAVAGEIRO

CAMILA DE CASTRO MENDONÇA

CINTIA DOS SANTOS DEBOM

CINTIA ZALESKI DA SILVEIRA

CRISTINA SALOMÃO

DENISE CAROLINA PERONDI

EMERSON DA SILVA RODRIGUES

GABRIELA GONÇALVES

HYAGO HENRIQUE DA SILVA

JAQUELINE MOURA WITT

KATIA CRISTINA MORAES RICARTE

KETELLYN BERNANRDO BARBOSA

LISIANE VITORIA MARTINS DA CRUZ

LUCIANA GRABINSKI FERREIRA

LUCIANE MOURA DA SILVA

MARCOS AURELIO DA SILVA FERNANDES

MICHELE RIHAN RODRIGUES
OSMAR ROCHA DE OLIVEIRA
PRISCILA DA SILVA SILVEIRA
RENATO PEREIRA JUNIOR
RICARDO MENEZES VARADI
THAIS ORTIZ DONICHT
VALDIRENE BEATRIZ DA SILVA FREITAS VELOSO
VINICIUS RABELO

Inscrição de Delegados - Pessoas Jurídicas (Entidades Não-Governamentais):
(não houve inscrições)

Porto Alegre, 04 de Julho de 2019.

GERMANO BREMM, Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental - CMDUA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO INTERNO

COMITÊ DE PREVENÇÃO DA MORTALIDADE FETAL TARDIA E INFANTIL DE PORTO ALEGRE
PROCESSO 19.0.000078868-9

Título I - Da Caracterização e dos Objetivos

Art.1º- A Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre constituiu o Comitê de Prevenção da Mortalidade Fetal Tardia e Infantil (CMI) de acordo com as prerrogativas conferidas pela Lei Municipal N° 10.545, de 30 de setembro de 2008 e pelos artigos do Regimento Interno.

Art. 2º - O CMI é um comitê interinstitucional, com o objetivo de monitorar os óbitos infantis e fetais ocorridos em residentes do Município de Porto Alegre, identificar as circunstâncias e os determinantes da mortalidade e propor medidas para a melhoria da qualidade da assistência à saúde para a prevenção e para a redução da mortalidade fetal e infantil.

Título II - Das Finalidades

Art. 3º - São finalidades do CMI:

- I – Estimular a investigação dos óbitos fetais e infantis, segundo os critérios estabelecidos pelo Comitê Nacional do Ministério da Saúde, e de acordo com a realidade e o interesse local, assumida como uma responsabilidade institucional cotidiana;
- II - Envolver e sensibilizar os gestores, os profissionais e serviços de saúde e a sociedade civil sobre a magnitude e a importância da mortalidade infantil e fetal, sua repercussão sobre as famílias e a sociedade como um todo, na forma de relatórios, boletins, publicações, reuniões e eventos científicos;
- III – Incentivar a integração entre os setores e os profissionais da Diretoria-Geral de Vigilância em Saúde (DGVS), da Diretoria-Geral de Atenção Primária à Saúde (DGAPS), da Diretoria- Geral de Atenção Hospitalar e de Urgência (DGAHU), Da Diretoria-Geral de Regulação e da Assessoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (ASSEPLA) e demais setores da SMS, promovendo a investigação do óbito infantil, com o objetivo de desencadear ações de planejamento que atuem na prevenção da recorrência de agentes causais que aumentam o risco de morbimortalidade;
- IV – Avaliar periodicamente os principais problemas observados no estudo dos óbitos e as medidas de intervenção realizadas para redução da mortalidade infantil e fetal no âmbito municipal;
- V – Divulgar sistematicamente os resultados com elaboração de relatório e boletim periódico;
- VI – Promover e estimular a qualificação das informações sobre mortalidade, com melhoria dos registros na Declaração de Óbito e dos registros de atendimento ao neonato e à criança;
- VII – Consolidar periodicamente os dados de investigação para envio ao Comitê Estadual;
- VIII – Propor estratégias dirigidas à redução da mortalidade infantil e fetal; e
- IX – Acompanhar a execução das medidas propostas.

Título III - Da Composição

Art. 4º - O CMI será composto por membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo Secretário Municipal de Saúde, mediante a indicação de instituições ou setores da sociedade civil.

Art. 5º - Serão membros natos: representantes da SMS - a Diretoria-Geral de Vigilância em Saúde (DGVS), a Diretoria-Geral de Regulação, a Assessoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (ASSEPLA), a Diretoria-Geral de Atenção Primária à Saúde representada pelas Gerências Distritais, o Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas e o Hospital de Pronto-Socorro e a Coordenação de IST/HIV/AIDS/TB/Hepatites;

Art. 6º - Serão membros indicados representantes de entidades do Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul, do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul, da Sociedade de Pediatria do Rio Grande do Sul, da Faculdade de Enfermagem da UFRGS, representantes da Secretaria Estadual da Saúde/RS: Coordenação da Saúde da Criança e Adolescente, 2ª Coordenadoria Regional de Saúde; representantes do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 7º - Serão membros indicados representantes dos hospitais com maternidade ou com internação pediátrica: Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Hospital Nossa Senhora da Conceição, Hospital da Criança Conceição, Hospital Fêmeina, Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre - Hospital da Criança Santo Antônio e Hospital Santa Clara, Hospital São Lucas da PUCRS, Hospital Moinhos de Vento, Hospital da Restinga e Extremo-Sul, Hospital Mãe de Deus, Hospital Divina Providência, Hospital Ernesto Dornelles, Hospital Geral do Exército de Porto Alegre, Instituto de Cardiologia do Rio Grande do Sul e Hospital Cristo Redentor.

Art. 8º- Serão membros convidados: representantes da sociedade civil e de organizações não governamentais que relacionam-se aos direitos da criança e do adolescente e das gestantes: como Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente (CMDCA); representante Conselheiro tutelar, além da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude;

Parágrafo único: Os membros convidados terão direito à voz, porém não a voto.

Art. 9º- O ingresso de novos integrantes e a revisão da composição serão definidos por decisão da maioria absoluta de seus membros do CMI.

Art. 10- O membro indicado que faltar sem justificativa a **três** reuniões consecutivas ou quatro alternadas, no mesmo ano, terá sua representação excluída no ano seguinte, podendo retornar ao CMI após um ano.

Art. 11 - As instituições com representação no CMI podem, a qualquer tempo, substituir seus representantes, desde que o façam formalmente.

Art. 12 - A presidência e a secretaria do CMI serão ocupadas por membros eleitos por maioria simples, com mandato de dois anos.

Parágrafo único: A realização da eleição deve estar na pauta convocatória da reunião e o resultado será publicado no Diário Oficial de Porto Alegre.

Título IV - Do Funcionamento

Art. 13 - O CMI terá um(a) presidente, um(a) vice-presidente, um(a) secretário(a) e um(a) segundo(a) secretário(a), eleitos entre seus membros, com mandato de dois anos, podendo haver recondução. Entre estes, prioritariamente, um representante deverá ser da Assessoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (ASSEPLA), da Diretoria-Geral de Vigilância em Saúde (DGVs), membros estes que constituirão o núcleo da coordenação do CMI e que serão responsáveis pela guarda e pela conservação da documentação do CMI.

Art. 14 - O CMI receberá apoio administrativo através do núcleo da coordenação

Art. 15 - O CMI terá reunião ordinária mensal e extraordinariamente, quantas vezes for necessário, por convocação da presidência ou por solicitação subscrita pela maioria de seus membros.

Art. 16 - As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art.17 - O Regimento do CMI regulará o seu funcionamento e suas competências.

Art.18 - O Regimento será elaborado pelos membros do CMI e deverá ser aprovado por maioria absoluta. A proposta do Regimento deverá ser previamente enviada aos membros e constar na pauta convocatória da reunião.

Art. 19 - O Regimento poderá ser modificado mediante a aprovação por maioria absoluta dos membros. A proposta de modificação deverá ser previamente enviada aos membros e constar na pauta convocatória da reunião.

Título V - Da Competência

Art. 20 - Ao Presidente compete:

- a. Convocar e coordenar as reuniões do CMI;
- b. Responder em nome do CMI perante os órgãos públicos;
- c. Distribuir processos de análise crítica dos óbitos a outros membros; e
- d. Redigir as atas das reuniões do CMI;
- e. Encaminhar a documentação oficial do CMI; e
- f. Oficiar os órgãos competentes sobre medidas a serem adotadas.

Art. 21 - Ao Vice-Presidente compete substituir o presidente na sua ausência ou por indicação deste.

Art. 22 - Ao Secretário e ao segundo Secretário compete:

- a. Assessorar o Presidente ou seu substituto, na coordenação das reuniões.

Art. 23 - Aos membros natos e indicados compete:

- a. Participar das reuniões do CMI, com direito a voz e voto;
- b. Encaminhar solicitação de informações sobre óbitos, segundo indicação do Presidente;
- c. Representar o CMI sempre que autorizado pelo Presidente; e
- d. Informar às suas instituições as análises e as decisões do CMI.

Título VI – Das Disposições Gerais

Art. 24 - Define-se maioria simples como metade mais um dos presentes e maioria absoluta como metade mais um dos membros formalmente indicados.

Art. 25 - Os casos omissos deste Regimento serão discutidos e resolvidos pelo CMI, e suas aprovações ocorrerão por maioria simples.

Art. 26 - Este Regimento entrará em vigor após sua aprovação.

Porto Alegre, 14 de maio de 2019.

PABLO DE LANNOY STÜRMER, Secretário Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**EDITAL****PROCESSO SELETIVO 16/2019 DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DE ENSINO TÉCNICO -
INFORMÁTICA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PROCESSO 19.14.000000024-7**

A CHEFE DE EQUIPE DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - EDRH da Coordenação de Infraestrutura e Recursos Humanos - CIRH do Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB, em observância ao disposto no Decreto Municipal 16.132, de 25 de novembro de 2008 e no Decreto Municipal 19.496, de 9 de setembro de 2016, resolve DIVULGAR O RESULTADO DOS CLASSIFICADOS PARA ESTÁGIO DE NÍVEL TÉCNICO – INFORMÁTICA. PROCESSO SELETIVO 16/2019 CONFORME EDITAL publicado no DOPA de 21 de junho de 2019.

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
LUIS EDUARDO MORAES FILHO	8,2	1º lugar
FABIANO SILVA TRINDADE	7,8	2º lugar
VINÍCIUS OLIVEIRA DA SILVA LIMA	5,1	3º lugar

Porto Alegre, 4 de julho de 2019.

LETÍCIA CALMEIERI SADOWSKI DA SILVA SILVEIRA, Chefe da Equipe de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

EDITAL**PROCESSO SELETIVO 17/2019 DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS
DE ENSINO SUPERIOR – CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PROCESSO 19.14.000000024-7**

A CHEFE DE EQUIPE DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - EDRH da Coordenação de Infraestrutura e Recursos Humanos - CIRH do Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB, em observância ao disposto no Decreto Municipal 16.132, de 25 de novembro de 2008 e no Decreto Municipal 19.496, de 9 de setembro de 2016, resolve DIVULGAR O RESULTADO DOS CLASSIFICADOS PARA ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR – CIÊNCIAS CONTÁBEIS. PROCESSO SELETIVO 17/2019 CONFORME EDITAL publicado no DOPA de 21 de junho de 2019.

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
VITOR WACELESKI	8,0	1º lugar
ANA LAURA NEUGEBAUER	6,8	2º lugar

Porto Alegre, 4 de julho de 2019.

LETÍCIA CALMEIERI SADOWSKI DA SILVA SILVEIRA, Chefe da Equipe de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 061/2019
PROCESSO 19.18.000000307-5**

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa o resultado do julgamento do pregão supracitado:

OBJETO: Aquisição parcelada de câmaras de ar para pneus

O certame foi considerado FRACASSADO.

A ata na íntegra desse processo encontra-se disponível no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

EDITAL 06/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 –
SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
PROCESSO 19.20.00000196-8

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONVOCA os candidatos classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 – MÉDICO, para comparecerem no prazo de 5 dias úteis a contar da data da publicação deste edital, na Av. Loureiro da Silva, 2.001, Cj. 803, a fim de entregar a documentação **estipulada no item 9.8 do edital de abertura**.

MÉDICO

CLASSIFICAÇÃO GERAL:

07º – JOAO MAXIMIANO FONSECA TORRES LAGE
12º – SIMARA BORGES LLIVI IBANEZ VELASCO
15º – EMILIO CHAVES ROCHA
22º – BIANCA FANTIN DE SOUZA
28º – CAMILA MARIA DE OLIVEIRA
33º – LUCAS HENRIQUE DE ARAUJO VIEIRA
34º – NATHALIA CUNHA NOGUEIRA
36º – GABRIEL CHALLUB PIRES
37º – EDUARDA CASALI BRITO
38º – EDUARDO ANTONIO RHODEN DE ARAUJO
39º – BIBIANA SCHMIDT ERCOLANI

Porto Alegre, 05 de julho de 2019.

PABLO DE LANNOY STÜRMER, Presidente.

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 27/2019

PROCESSO 19.0.000033564-1

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Fazenda

CONTRATADO: DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 02.535.707/0001-28

OBJETO: Conjunto de captura ecg 5 e derivações, para Monitores, marca DRAGER, para uso em aparelhos da mesma marca.

VALOR: R\$ 24.079,76

PRAZO DE ENTREGA: Até quarenta e cinco dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1800.1804.10.0302.0172.4045.2906.3390

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

RATIFICO: A Inexigibilidade decorrente da Compra Direta acima.

LEONARDO MARANHÃO BUSATTO, Secretário Municipal da Fazenda.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo, ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO 176/2019 - PROCESSO 19.0.000062011-7 – Registro de Preços de Softwares Microsoft, para atender aos órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre, conforme especificado em Edital.

ABERTURA: será às 10h do dia 18 de julho de 2019.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

ALTERAÇÃO DE EDITAL E DE DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a alteração do edital da licitação abaixo, que ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br, permanecendo inalteradas as demais disposições.

PREGÃO ELETRÔNICO 158/2019 - PROCESSO 19.0.000057217-1, para o Sistema de Registro de Preços de serviços especializados de manutenção de equipamentos, conservação dos passeios e execução e quadras esportivas de diversos parques e praças do Município de Porto Alegre visando atender aos órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre quanto ao Projeto Básico – Anexo IX do Edital e Anexo XI - Minuta de Ata de Registro de Preços - Instrumento I.

ABERTURA: será às 10h do dia 18 de julho de 2019.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo, que ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO 205/2019 – PROCESSO SEI 19.0.000067643-0, destina-se à participação exclusiva de ME/EPP para contratação de empresa para INVESTIGAÇÃO PROSPECTIVA NA ÁREA DO ANTIGO ATERRO BENÓPOLIS, ATUAL BAIRRO HUMAITÁ, conforme especificado em EDITAL.

ABERTURA: será às 10h do dia 18 de julho de 2019.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÕES AO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA 1/2018 PROCESSO 18.0.000064673-0

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da Comissão Especial de Licitação instituída através da Portaria 6751880, no uso de suas atribuições, torna público que o julgamento das impugnações ao Edital em epígrafe está disponível no endereço eletrônico www.portoalegre.rs.gov.br/smf, no menu "Licitações e Contratos", submenu "Licitações", "Concorrências".

EDUARDO HACK, Presidente da Comissão Especial de Licitação.

EXTRATO DE ATA PREGÃO ELETRÔNICO 101/2019 PROCESSO 19.0.000047841-8

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, publica o extrato de ata para o Sistema de Registro de Preços para contratação do serviço de licença de uso do software Adobe Creative Clouds for Teams, para atender aos órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre.

FORNECEDOR: SOLO NETWORK BRASIL S/A

ENDEREÇO: Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, 12.475, sala 84, Pinhais/PR

CNPJ: 00.258.246/0001-68

VALOR MÁXIMO: R\$111.499,68 (cento e onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 02 de julho de 2019 até 01 de julho de 2020.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 157/2019 - PROCESSO 19.0.000057216-3**, Sistema de Registro de Preços para Serviços de Fornecimento, Implantação, Manejo e Manutenção de Dispositivos de Sinalização Temporária de Obra, Desvio ou Bloqueio Viário (Baliza Refletiva, Baliza com Luz Piscante/Painel com Seta Luminosa), com elaboração de projeto, para atender aos órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre, resultou DESERTA.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento da licitação abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2019 - PROCESSO 19.0.000005486-3, para aquisição de material de consumo hospitalar para a Administração Municipal.

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. – ITENS:5, 6, 8.
BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGI CAS LTDA. – ITENS: 38, 43.
BIO-MED MH PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. – ITEM:20.
BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES S/A. – ITEM:50.
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – ITENS:4, 7, 9, 26, 37, 57
CINCO CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ITEM:17.
CIRÚRGICA FERNANDES COMÉRCIO MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOPITALARES SOCIEDADE LIMITADA. – ITENS:24, 28, 29, 30, 35, 36, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 51.
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – ITENS:25, 33, 34, 39.
CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA. – ITEM:70.
CREMER S/A. – ITENS: 11, 12, 13, 15, 61, 62, 63.
DELFI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. – ITEM:78.
FUFAMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR LTDA. – ITEM:52.
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – ITEM:18.
LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A. – ITENS:40, 46, 54, 55, 56, 58.
LIFECOR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – ITEM:71.
MCMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. – ITEM:80.
MEDCMED PRODUTOS MÉDICOS LTDA. – ITENS: 82, 83
NEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA. – ITENS:14, 16..
PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. – ITEM:81.
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – ITEM:64.
RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – ITENS:19, 21, 27.
SAAVEDRA REPRESENTAÇÕES LTDA. – ITENS:1, 41.
SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA. - ITEM:79.
REVOGADO, - ITEM 69.
FRACASSADOS: ITENS .2, 3, 10, 22, 23, 31, 32, 53, 59, 60, 65, 72,, 73, 74, 76, 77.
DESERTOS, - ITENS:66, 67, 68, 75.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente, SLC/SMF.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO APLICAÇÃO DE MULTA PROCESSO 19.0.000069064-6

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio de sua Comissão Julgadora de Recursos Administrativos, INFORMA que aplicou MULTA contratual à empresa SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 08.784.976/0001-04, tendo em vista descumprimento do prazo de entrega, conforme exposto no pregão eletrônico – registro de preço 046/2019.

CÁLCULO DE MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL
 (Conforme edital do PE 046/2019 – 0,3% por dia de atraso, ao máximo de 20%)

Nº da Nota de Empenho	2019/43738	Data de recebimento da Nota de Empenho	30/04/2019
Nº da DANFE	4169	Previsão de entrega do material	20/05/2019
Valor da DANFE	R\$ 7.510,50	Data de entrega do material	23/05/2019
Prazo de entrega	20 dias	Dias em atraso	3
Valor da Multa	R\$ 67,59	Percentual da multa	0,9%

Fica aberto prazo recursal de cinco dias úteis, conforme art. 109 da lei 8666/93 e alterações.
 Caso a empresa tenha interesse em interpor recurso ou abrir mão do mesmo, poderá enviar e-mail para gmat@pgm.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, Procuradoria-Geral do Município.

NOTIFICAÇÃO 05/2019
PROCESSO 19.0.000084517-8

A Gerência de materiais da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE NOTIFICA a empresa VITOR DIOGO WENDLING, CNPJ 23.588.621/0001-33, para que realize a ENTREGA IMEDIATA do equipamento Cafeteira Industrial, capacidade 10 litros, em aço inox, bivolt, constante na NE 2019/45127, do PE 140/2018, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no edital.

O prazo de entrega dos equipamentos é de 3 (três) dias a contar do recebimento desta notificação.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

GERÊNCIA DE MATERIAIS, Procuradoria-Geral do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSOS 001.000104/16.7 - 18.0.000029520.1

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, por meio das Secretarias (SMAMS; SMSURB; SMDSE e SMS).

OBJETO: Serviço de Transportes com Motorista.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica alterado o valor contratado pelo município decorrente dos Contratos n.º 2392; 2393; 2397 e 2398, no percentual de 2,5%, a ser aplicado a partir de 01 de maio de 2018, consoante negociação entre as partes e homologada por meio da Resolução n.º 043/2018 do CGOF, alterando os respectivos valores, conforme tabela abaixo:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico de Serviço N.º 04/2016.

BASE LEGAL: Artigo 65 II, "d" da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

EMPRESAS CONTRATADAS	CONTRATOS	VALOR	VIGÊNCIA	CONTRATANTE
NICHELE LOCAÇÕES LTDA	2392	R\$ 6.527,76	MAIO/2018	SMAMS
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS GAÚCHA LTDA	2393	R\$ 6.683,00	MAIO/2018	SMSURB
TRANSCARMELI TRANSPORTES LTDA ME	2397	R\$ 4.599,18	MAIO/2018	SMDSE
EKOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	2398	R\$ 4.141,04	MAIO/2018	SMS

Porto Alegre, 28 de Junho de 2019.

LEONARDO MARANHÃO BUSATTO, Secretário Municipal de Transparência e Controladoria, em exercício.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSOS 18.0.000107128.5 - 18.0.000029520.1

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, por meio das Secretarias (SMRI; SMS e SMED).

OBJETO: Serviço de Transportes com Motorista.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica alterado o valor contratado pelo município decorrente dos Contratos n.º 2399; 2400; 2402; 2403 e 2404, no percentual de 2,5%, a ser aplicado a partir de 01 de maio de 2018, consoante negociação entre as partes e homologada por meio da Resolução n.º 043/2018 do CGOF, alterando os respectivos valores, conforme tabela abaixo:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico de Serviço N.º 54/2016.

BASE LEGAL: Artigo 65 II, "d" da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

EMPRESAS CONTRATADAS	CONTRATOS	VALOR	VIGÊNCIA	CONTRATANTE
TRANSMAPA TRANSPORTES LTDA	2399	R\$ 3.910,38	MAIO/2018	SMRI
VELOSCH TRANSPORTES LTDA	2400	R\$ 3.278,98	MAIO/2018	SMS
LOCADORA DE VEÍCULO FEMELY LTDA ME	2402	R\$ 3.259,14	MAIO/2018	SMRI
LOCADORA DE VEÍCULO FEMELY LTDA ME	2403	R\$ 3.183,64	MAIO/2018	SMS
JLH TRANSPORTES LTDA ME	2404	R\$ 5.934,75	MAIO/2018	SMED

Porto Alegre, 24 de Junho de 2019.

LEONARDO MARANHÃO BUSATTO, Secretário Municipal de Transparência e Controladoria, em exercício.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSOS 001.007727/16.0 - 18.0.000029520.1

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Esporte (SMDSE).

OBJETO: Serviço de Transportes com Motorista.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica alterado o valor contratado pelo município decorrente dos Contratos n.º 2424, no percentual de 2,5%, a ser aplicado a partir de 01 de maio de 2018, consoante negociação entre as partes e homologada por meio da Resolução n.º 043/2018 do CGOF, alterando os respectivos valores, conforme tabela abaixo:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico de Serviço N.º 246/2016.

BASE LEGAL: Artigo 65 II, "d" da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

EMPRESAS CONTRATADAS	CONTRATOS	VALOR	VIGÊNCIA	CONTRATANTE
----------------------	-----------	-------	----------	-------------

VELOSCHÉ TRANSPORTES LTDA	2424	R\$ 4.212,40	MAIO/2018	SMDSE
---------------------------	------	--------------	-----------	-------

Porto Alegre, 28 de Junho de 2019.

LEONARDO MARANHÃO BUSATTO, Secretário Municipal de Transparência e Controladoria, em exercício.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSOS 001.006845/16.9 - 18.0.000029520.1

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, por meio da Secretaria Municipal da Saúde (SMS).**OBJETO:** Serviço de Transportes com Motorista.**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Fica alterado o valor contratado pelo município decorrente do Contrato n.º 2417, no percentual de 2,5%, a ser aplicado a partir de 01 de maio de 2018, consoante negociação entre as partes e homologada por meio da Resolução n.º 043/2018 do CGOF, alterando os respectivos valores, conforme tabela abaixo:**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico de Serviço N.º 181/2016.**BASE LEGAL:** Artigo 65 II, "d" da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

EMPRESAS CONTRATADAS	CONTRATOS	VALOR	VIGÊNCIA	CONTRATANTE
NICHELE LOCAÇÕES LTDA	2417	R\$ 6.289,76	MAIO/2018	SMS

Porto Alegre, 28 de Junho de 2019.

LEONARDO MARANHÃO BUSATTO, Secretário Municipal de Transparência e Controladoria, em exercício.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSOS 001.003116/16.6 - 18.0.000029520.1

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, por meio das Secretarias (SMIM e SMED).**OBJETO:** Serviço de Transportes com Motorista.**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Fica alterado o valor contratado pelo município decorrente dos Contratos n.º 2406; 2408; 2411; 2412; 2413; 2414; 2415 e 2416, no percentual de 2,5%, a ser aplicado a partir de 01 de maio de 2018, consoante negociação entre as partes e homologada por meio da Resolução n.º 043/2018 do CGOF, alterando os respectivos valores, conforme tabela abaixo:**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico de Serviço N.º 55/2016.**BASE LEGAL:** Artigo 65 II, "d" da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

EMPRESAS CONTRATADAS	CONTRATOS	VALOR	VIGÊNCIA	CONTRATANTE
TRANSPORTES RDF LTDA ME	2406	R\$ 6.252,64	MAIO/2018	SMIM
LOCAÇÃO DE EQUIP. GAÚCHA LTDA	2408	R\$ 7.667,00	MAIO/2018	SMIM
NICHELE LOCAÇÕES LTDA	2411	R\$ 7.736,19	MAIO/2018	SMIM
TRANSNICOLAS TRANSPORTES LTDA	2412	R\$ 6.959,75	MAIO/2018	SMIM
TRANSNICOLAS TRANSPORTES LTDA	2413	R\$ 7.118,63	MAIO/2018	SMIM
TRANSPORTES RDF LTDA ME	2414	R\$ 6.559,99	MAIO/2018	SMIM
TRY TRANSPORTES LTDA EPP	2415	R\$ 7.685,45	MAIO/2018	SMIM
SG SANTOS TRANSPORTES LTDA EPP	2416	R\$ 5.977,80	MAIO/2018	SMED

Porto Alegre, 28 de Junho de 2019.

LEONARDO MARANHÃO BUSATTO, Secretário Municipal de Transparência e Controladoria, em exercício.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSOS 18.0.000056395.8 - 001.018972/14.4

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - (SMSURB).**OBJETO DO CONTRATO:** Serviço de Transportes com Motorista.**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Fica alterado o valor contratado pelo município decorrente do Contrato n.º 2313, reajustando para o valor de R\$6.166,73 (seis mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e três centavos), correspondente a variação do Indicador IPCA, no percentual de 4,53%, a ser aplicado a partir de 01 de Dezembro de 2018, consoante negociação entre as partes e homologada pela Resolução CGOF n.º 019/2018, constantes nos despachos junto ao processo 18.0.000056395.8.**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico de Serviço N.º 183/2014.**BASE LEGAL:** Artigo 65 II, "d" da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Porto Alegre, 28 de Junho de 2019.

LEONARDO MARANHÃO BUSATTO, Secretário Municipal de Transparência e Controladoria, em exercício.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSOS 001.031397.14.0 - 18.0.000029520.1

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SMIM.

OBJETO: Serviço de Transportes com Motorista.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica alterado o valor contratado pelo município decorrente do Contrato n.º 2312, no percentual de 2,5%, a ser aplicado a partir de 01 de maio de 2018, consoante negociação entre as partes e homologada por meio da Resolução n.º 043/2018 do CGOF, alterando o respectivo valor, conforme tabela abaixo:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico de Serviço 287/2014.

BASE LEGAL: Artigo 65 II, "d" da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

EMPRESAS CONTRATADAS	CONTRATOS	VALOR	VIGÊNCIA	CONTRATANTE
HENCEL TRANSPORTES LTDA ME	2312	R\$ 3.454,61	MAIO/2018	SMIM

Porto Alegre, 28 de Junho de 2019.

LEONARDO MARANHÃO BUSATTO, Secretário Municipal de Transparência e Controladoria, em exercício.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 001.031398.14.6 - 18.0.000029520.1

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SMIM.

OBJETO: Serviço de Transportes com Motorista.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica alterado o valor contratado pelo município decorrente do Contrato n.º 2318, no percentual de 2,5%, a ser aplicado a partir de 01 de maio de 2018, consoante negociação entre as partes e homologada por meio da Resolução n.º 043/2018 do CGOF, alterando o respectivo valor, conforme tabela abaixo:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico de Serviço 288/2014.

BASE LEGAL: Artigo 65 II, "d" da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

EMPRESAS CONTRATADAS	CONTRATOS	VALOR	VIGÊNCIA	CONTRATANTE
TRANSNEVADA TRANSPORTES LTDA ME	2318	R\$ 4.252,06	MAIO/2018	SMIM

Porto Alegre, 28 de Junho de 2019.

LEONARDO MARANHÃO BUSATTO, Secretário Municipal de Transparência e Controladoria, em exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 19.0.000035181-7

AUTUADO: LUIZ CIMADOR BAR LTDA - ME

CPF/MF/CNPJ: 26.793.994/0001-34

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 187476, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFM's e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no artigo 30, § 1.º, c/c 29, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 12/75.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 19.0.00003692-0

AUTUADO: VALTER LUIZ BASTOS DA SILVA - ME

CPF/MF/CNPJ: 18.820.215/0001-14

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 160362, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFM's e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 17.0.000012928-3

AUTUADO: DRCR COMERCIO DE ARTIGOS PARA AUTOMÓVEIS LTDA - ME

CPF/MF/CNPJ: 06.238.517/0001-08

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 193225, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 415,7335 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000064805-5

AUTUADO: BARRETO E BARBOSA CONFECÇÕES E ACESSORIOS LTDA - ME

CPF/MF/CNPJ: 15.676.830/0001-00

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 191916, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, mas que, no entanto, a autuada concluiu a regularização do seu licenciamento, com a obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento n.º 48926949, emitida em 02/12/16, pela aplicação à infratora somente da penalidade de MULTA de 166,2934 UFMs, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 19.0.000040673-5

AUTUADO: PANIFICADORA PORTO BELO LTDA - ME

CPF/MF/CNPJ: 92.939.792/0001-82

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 192649, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, mas que, no entanto, a autuada concluiu a regularização do seu licenciamento, com a obtenção da Autorização de Funcionamento n.º 49274937, emitida em 14/03/19 (6651604), pela aplicação à infratora somente da penalidade de MULTA de 332,5868 UFMs, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no artigo 30, § 1.º, c/c 29, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 12/75.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 19.0.000040674-3

AUTUADO: REIPÚBLICA LANCHES BAR EIRELI - ME

CPF/MF/CNPJ: 23.467.560/0001-56

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 226652, pelos termos expostos, pelo seu CANCELAMENTO, eis que demonstrada a regularidade da autuada, não havendo de sua parte afronta direta ao previsto no art. 30, §1º, c/c art. 29, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 12/75. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação da autuada quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, com o consequente ARQUIVAMENTO do

processo administrativo, nos termos do disposto no art. 81, V, da Lei Complementar n.º 790/16.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000066041-1

AUTUADO: MKT DROGARIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

CPF/MF/CNPJ: 17.040.906/0052-82

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 192006, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que, até o momento, a autuada ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 249,4401 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000071219-5

AUTUADO: AUDREY SANTOS DE ALENCASTRO

CPF/MF/CNPJ: 14.679.478/0001-02

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 191584, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal para o local da infração, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 18.0.000072802-7

AUTUADO: CAKECOFFEE LTDA - ME

CPF/MF/CNPJ: 28.027.497/0001-50

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 226705, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 17.0.000081786-4

AUTUADO: L. MACHADO BRUM - ME

CPF/MF/CNPJ: 28.274.987/0001-51

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 222745, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que o autuado, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFM e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000070318-8

AUTUADO: ELIANE BARBOSA DE OLIVEIRA - ME

CPF/MF/CNPJ: 19.094.216/0001-91

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 191808, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal para o local da infração, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 166,2934 UFM e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000067273-8

AUTUADO: JOSÉ LUIS PEREIRA FERNANDES

CPF/MF/CNPJ: 456.723.850-87

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 186915, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFM e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 17.0.000095936-7

AUTUADO: LUIS ROBERTO NARCIZO

CPF/CNPJ: 002.271.270-48

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 223420, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFM e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000047148-1

AUTUADO: LUIZ IRINEU SEVERINO

CPF/CNPJ: 323.968.300-82

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 187244, decido por manter a MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000069409-0

AUTUADO: PATRICIA VIEIRA DA SILVA - ME

CPF/MF/CNPJ: 25.398.848/0001-41

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 191789 pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que, até o momento, a autuada ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 249,4401 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000069409-0

AUTUADO: PATRICIA VIEIRA DA SILVA - ME

CPF/MF/CNPJ: 25.398.848/0001-41

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 191958 o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal para o local da infração, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000070867-8

AUTUADO: PHVP COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - ME

CPF/MF/CNPJ: 16.957.569/0001-80

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 192103, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal para o local da infração, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000006695-1

AUTUADO: MARIO UBIRATAN LEITES PEREIRA

CPF/MF/CNPJ: 21.092.847/0001-13

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 186853, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, mas que, no entanto, a autuada concluiu a regularização do seu licenciamento, com a obtenção da Autorização de Funcionamento n.º 48891223, emitido em 24/06/16 (6559246), pela aplicação à infratora somente da penalidade de MULTA de 166,2934 UFMs, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 17.0.000053250-9

AUTUADO: ELTON BERNARDES DA SILVA

CPF/MF/CNPJ: 261.789.678-10

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 222519, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 17.0.000005522-0

AUTUADO: FABIANE GUTERRES RISSO

CPF/MF/CNPJ: 26.180.856/0001-80

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 172730, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, pela aplicação à autuada das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 17.0000076079-0

AUTUADO: STUDIOCLIO INSTITUTO DE ARTE E HUMANISMO LTDA

CPF/MF/CNPJ: 07.485.171/0001-05

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 223143, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000070737-0

AUTUADO: APARTES HOTEL SAO JOSE LTDA -ME

CPF/MF/CNPJ: 04.783.248/0001-27

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 185277, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal para o local da infração, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 166,2934 UFM e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 17.0.000067941-0

AUTUADO: CABARET VOLTAIRE RESTAURANTE LTDA - ME

CPF/MF/CNPJ: 94.838.984/0001-28

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 192146, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal para o local da infração, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 332,5868 UFM e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000065185-4

AUTUADO: DRUCK CHEMIE BRASIL LTDA

CPF/MF/CNPJ: 02.310.481/0003-29

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 192051, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que, até o momento, a autuada ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 249,4401 UFM e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000046458-2

AUTUADO: JOÃO ALBERTO CARNEIRO DOS SANTOS

CPF/MF/CNPJ: 289.496.840-04

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 222452, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 166,2934 UFM e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no artigo 30, § 1.º, c/c 29, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 12/75.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000067394-7

AUTUADO: JR ALBERTI CHOCOLATES - ME

CPF/MF/CNPJ: 21.513.063/0001-11

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 186348, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, mas que, no entanto, a atuada concluiu a regularização do seu licenciamento, com a obtenção da Autorização de Funcionamento n.º 48956406, emitido em 07/12/17 (1506463), pela aplicação à infratora somente da penalidade de MULTA de 166,2934 UFMs, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 18.0.000022766-4

AUTUADO: PEDRO RAFAEL LEISTNER - ME

CPF/MF/CNPJ: 05.864.916/0001-03

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 223814, DECIDO por manter a penalidade de multa de 166,2934 UFMs, uma vez configurado o descumprimento ao art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000067457-9

AUTUADO: RESTAURANTE CASANOVA LTDA - ME

CPF/MF/CNPJ: 94.171.246/0001-70

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 192170, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, mas que, no entanto, a atuada concluiu a regularização do seu licenciamento, com a obtenção da Autorização para Funcionamento n.º 49065700, emitida em 17/10/17, pela aplicação à atuada somente da penalidade de MULTA de 166,2934 UFMs, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no artigo 30, § 1.º, c/c 29, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 12/75.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 18.0.000135770-7

AUTUADO: JULIANO P. DE SOUZA VESTUARIO - ME

CPF/MF/CNPJ: 22.037.294/0001-69

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 227250, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a atuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal para o local da infração, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 415,7335 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 19.0.000028712-4

AUTUADO: KRSH COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - EPP

CPF/MF/CNPJ: 05.392.773/0001-84

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 160373, considerando que a autuada não é reincidente, deliberou a Comissão, em julgamento unânime, pela aplicação à infratora da penalidade mínima de MULTA de 83,1467 UFMs, com embasamento legal no art. 34 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000072880-6

AUTUADO: GASIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

CPF/MF/CNPJ: 04.112.118/0148-99

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 191970, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento mas que, no entanto, a autuada concluiu a regularização do seu licenciamento, com a obtenção da Autorização para Funcionamento n.º 49077279, emitida em 06/11/17, pela aplicação à autuada somente da penalidade de MULTA de 249,4401 UFMs, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000072880-6

AUTUADO: GASIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

CPF/MF/CNPJ: 04.112.118/0148-99

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 191970, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento mas que, no entanto, a autuada concluiu a regularização do seu licenciamento, com a obtenção da Autorização para Funcionamento n.º 49077279, emitida em 06/11/17, pela aplicação à autuada somente da penalidade de MULTA de 249,4401 UFMs, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 17.0.000026228-5

AUTUADO: DANIELA ROSA DE ALMEIDA

CPF/MF/CNPJ: 12.431.563/0001-13

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 193270, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000067664-4

AUTUADO: ZALOARTE MARCENARIA LTDA

CPF/MF/CNPJ: 11.009.945/0001-90

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 191917, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, mas que, no entanto, a autuada concluiu a regularização do seu licenciamento, com a obtenção da Autorização de Funcionamento n.º 49225693, emitido em 29/08/18 (6576430), pela aplicação à infratora somente da penalidade de MULTA de 166,2934 UFMs, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 17.0.000021551-1

AUTUADO: JULIO CESAR GOMES RESTAURANTE - ME

CPF/CNPJ: 25.015.643/0001-30

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 221898, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no artigo 30, § 1.º, c/c 29, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 12/75.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 17.0.000080474-6

AUTUADO: FACIONI E TEIXEIRA LTDA

CPF/CNPJ: 06.637.026/0001-21

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 223289, pelos motivos expostos no item 1, e considerando que a autuada é reincidente, deliberou a Comissão, em julgamento unânime, pela aplicação à autuada da penalidade de MULTA de 415,7335 UFMs, com embasamento legal no art. 35, §2.º, da Lei Complementar Municipal n.º 12/75.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 19.0.000035196-5

AUTUADO: LUIZ CIMADOR BAR LTDA - ME

CPF/CNPJ: 26.793.994/0001-34

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 187477, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no artigo 30, § 1.º, c/c 29, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 12/75.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 19.0.000035229-5

AUTUADO: LUIZ CIMADOR BAR LTDA - ME

CPF/CNPJ: 26.793.994/0001-34

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 192642, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no artigo 30, § 1.º, c/c 29, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 12/75.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000029632-9

AUTUADO: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LASSARI LTDA

CPF/CNPJ: 07.013.898/0001-81

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 186992, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, mas que, no entanto, a autuada concluiu a regularização do seu licenciamento, com a obtenção da Autorização de Funcionamento n.º 49306987, emitido em 26/10/18 (6563771), pela aplicação à infratora somente da penalidade de MULTA de 415,7335 UFMs, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 18.0.000051031-5

AUTUADO: ROSANGELA MARIA CAPRIGLIONE "CANTINHO DA RO

CPF/CNPJ: 23.936.291/0001-20

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 226168, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000068451-5

AUTUADO: ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL ABELINHAS DA COLMEIA LTDA-ME

CPF/CNPJ: 17.813.302/0001-81

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 187948, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, mas que, no entanto, a autuada concluiu a regularização do seu licenciamento, com a obtenção da Autorização de Funcionamento n.º 48959731, emitido em 24/02/17

(6615011), pela aplicação à infratora somente da penalidade de MULTA de 166,2934 UFM, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000070492-3

AUTUADO: CONJUNTO COMERCIAL OREL LTDA

CPF/CNPJ: 01.367.677/0006-30

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 192156, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento mas que, no entanto, a autuada concluiu a regularização do seu licenciamento, com a obtenção da Autorização para Funcionamento n.º 49154575, emitida em 23/05/18, pela aplicação à autuada somente da penalidade de MULTA de 249,4401 UFM, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000072726-5

AUTUADO: MERCADO PECUÁRIO BICHARADA LTDA - ME

CPF/CNPJ: 14.345.198/0001-50

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 192252, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, mas que, no entanto, a autuada concluiu a regularização do seu licenciamento, com a obtenção da Autorização de Funcionamento n.º 49129660, emitido em 04/04/18 (6822216), pela aplicação à infratora somente da penalidade de MULTA de 166,2934 UFM, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 18.0.000114134-8

AUTUADO: PAMELA DA SILVA DE SOUZA

CPF/CNPJ: 017.057.620-50

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 227220, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFM e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000069408-1

AUTUADO: VANESSA WEISHEIMER MATOS

CPF/CNPJ: 22.077.594/0001-71

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 186223, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal para o local da infração, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000070312-9

AUTUADO: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS TRAB SERV GERAIS COPROF LTDA

CPF/MF/CNPJ: 12.098.964/0001-01

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 191789 pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que, até o momento, a autuada ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação à infratora das penalidades de MULTA de 249,4401 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2019 – SMSURB

PROCESSO 19.0.000030543-2

Estabelece
modificações
na Instrução
Normativa
01/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS torna pública a Instrução Normativa 03/2019 - SMSURB conforme link abaixo.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

RAMIRO STALLBAUM ROSÁRIO, Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SMSURB.

INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2019 – SMSURB

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2951_ce_259938_1.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO 001/2019

PROCESSO 19.0.000045986-3

DOADORA: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, CNPJ 92.963.560/0001-60.

DONATÁRIA: DMLU- Departamento Municipal de Limpeza Urbana, CNPJ 88.017.272/0001-45

OBJETO: um (1) rolo compactador liso, placas ICZ 5723

BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.406/02

MARCELO GAZEN, Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público que, na inexigibilidade de licitação publicada no DOPA, Edição 6028 divulgada em 27/06/2019, onde se lê DOTAÇÃO: 1501-2558-339039990200-20 e PROCESSO: 18.0.00013667-9, leia-se DOTAÇÃO: 1502-2565-339030460000-3001 e PROCESSO: 18.0.000131667-9.
CONTRATANTE: Município de Porto Alegre/Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO: Escola de Inteligência Educacional
CNPJ: 18.631.682/0001-04
OBJETO: aquisição de material pedagógico (Kit de Livros) da coletânea Escola da Inteligência
VALOR: R\$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO: 1502-2565-339030460000-3001
EMBASAMENTO LEGAL: Art. 25, I, da Lei Federal nº 8666/93.
PROCESSO: 18.0.000131667-9

Porto Alegre, 19 de junho de 2019.

PROF. DR. ADRIANO NAVES DE BRITO, Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 17.0.00001039-4

CONTRATO: 69489/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: LAVANDERIA LAVEX CLEAN EXPRESS LTDA-ME, CNPJ: 05.444.978/0001-66
OBJETO: Serviço especializado em lavagem de roupas hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde, com inclusão do transporte, de acordo com as Normas de Lavanderia Hospitalar da ANVISA
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do Prazo do Contrato por 12 meses a contar de 06/05/2019.
BASE LEGAL: Lei Federal 8666/93.

Porto Alegre, 05 de Julho de 2019.

PABLO DE LANNOY STÜRMER, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 19.0.000032218-3

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: MCA Moldados de Concreto Armado Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para execução de cercamento abrangendo as possibilidades de gradil em concreto pré-moldado, para solos não rochosos, bem como telas, mourões e portão de aço com gradil em concreto pré-moldado, para solos não rochosos, bem como com telas, mourões e portão de aço para a área do terreno localizado na Rua 3.061, nº 120, Bairro Jardim Safira, nesta capital.
PRAZO: O prazo de vigência é de sessenta (60) dias, contados a partir da Assinatura do Contrato.
VALOR: R\$61.891,20 (sessenta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos) de valor máximo total.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 11.555/96.

Porto Alegre, 03 de julho de 2019.

NATAN KATZ, Secretário Municipal de Saúde em Exercício.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 247/2019 – PROCESSO 19.10.000005475-5 – Registro de Preços para Aquisição de Tubos e Conexões em Ferro Dúctil, Fibrocimento e Ferro Fundido.

ABERTURA: Será às 08h30min do dia 22 de julho de 2019.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações através do endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 05 de julho de 2019.

FELIPE NIEMEZEWSKI DA ROSA, Respondendo pela Coordenação de Editais.

EXTRATOS

CONTRATADA: Hidroluna Materiais para Saneamento Ltda.

PROCESSO SEI 19.10.000002183-0

CONTRATO 19.10.000002183-0

OBJETO: aquisição de tubo de polietileno de alta densidade.

PRAZO: 60 dias

VALOR: R\$ 16.860,00

CONTRATADA: Maquimotor Comercial e Técnica Ltda.

PROCESSO SEI 19.10.000004451-2

CONTRATO 19.10.000004451-2

OBJETO: aquisição de rotor em aço inoxidável.

PRAZO: 145 dias

VALOR: R\$ 103.712,79

CONTRATADA: Construtora Sintra Ltda.

PROCESSO SEI 003.080288.15.4

VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.080288.15.4

OBJETO: prorrogação de prazo por mais 3 meses para contrato de serviços de substituição de água em PEAD na Restinga Nova – Área 3.

VALOR: sem valor.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 140/2019

PROCESSO 19.10.000002073-7

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Tubos e Conexões em Concreto e Cerâmico

ITENS 01,02,03,04,05,06

EMPRESA: CONCRETOS DO SUL TUBOS E PRÉ-MOLDADOS LTDA. - EPP

ITENS 07, 08, 09

EMPRESA: TUBOS CERÂMICOS TAMBAÚ LTDA. - EPP

A íntegra da ata encontra-se no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO 18.17.000006408-0

ADVERTÊNCIA

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – DMLU, haja vista o que consta do Processo nº 18.17.000006408-0, NOTIFICA a empresa COOTRAVIPA – Cooperativa de Trabalho, Produção e Comercialização dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre Ltda. da aplicação da pena de ADVERTÊNCIA.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta notificação.

Por oportuno, informamos que os autos referidos nesta notificação se encontram à disposição do interessado para vista.

Porto Alegre, 27 de junho de 2019.

RENÉ JOSÉ MACHADO DE SOUZA, Diretor-Geral do DMLU

EXTRATO DE CONTRATO 24/2019

PROCESSO: 18.17.000004656-1

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

CONTRATADA: Espólio de Sivo Greven, representado por SIVO CASTELLI GREVEN, espólio de Heloisa Helena Mendes Greven representado por LUCIANO MENDES GREVEN e espólio de Siena Greven dos Santos representado por ANTÔNIO GREVEN DOS SANTOS.

OBJETO: locação do imóvel sito na Av. Ipiranga 10.250, nesta capital.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado se houver acordo entre as partes.

VALOR: O aluguel mensal é de R\$10.618,83 (dez mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e três centavos) mensais a ser pago até o quinto dia de cada mês, acrescido do IPTU.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5001-2547-339036150000-1.

MODALIDADE: Contrato de Locação de Imóvel.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.245/1991, e legislação pertinente e, no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se supletivamente as disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 03 de julho de 2019.

RENE JOSÉ MACHADO DE SOUZA, Diretor-Geral.

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PENALIDADE

MULTA

PROCESSO 19.17.000001544-0

O DIRETOR DE LIMPEZA E COLETA DO DMLU, em decorrência de equívocos no lançamento dos dados referentes à infração constante no Ofício 76/19-DMLU/DLC, comunica a **ANULAÇÃO** da intenção de aplicação de penalidade anteriormente publicada.

A fundamentação para a anulação da aplicação da aludida penalidade encontra-se acostada ao processo em epígrafe.

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

LEANDRO DOS REIS OBELAR, Diretor de Limpeza e Coleta.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO 02/2019

PROCESSO: 19.15.000004078-5

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: TRANS-ANA LUCAS TRANSPORTES LTDA. - CNPJ 06.881.766/0001-09,

CONTRATO: 02/2019 registrado sob N° 69500 - L. 1140-D - PGM/CD 246 - SC/258

OBJETO: Locação de veículo com Motorista a contar 08/07/2019 a 07/0/2020

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 57.225,48 (cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais com quarenta e oito centavos)

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 4.768,79 (quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais com setenta e nove centavos)

MODALIDADE: PE nº 230/2018 lote 01- SLC-SFM – Processo 18.0.000049459-0

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 4 de julho de 2019.

VERA REGINA PONZIO HECKER, Presidente da FASC

EXTRATO DE CONTRATO 03/2019

PROCESSO: 19.15.000004083-1

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: CUNHA & MEIRELES TRANSPORTES LTDA. – CNPJ 05.326.416/0001-18,

CONTRATO: 03/2019 registrado sob N° 69501 - L. 1140-D - PGM/CD 247 - SC/259

OBJETO: Locação de veículo com Motorista a contar 08/07/2019 a 07/0/2020
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$3.863,00 (três mil, oitocentos e sessenta três reais)
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$46.356,00 (Quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais)
MODALIDADE: PE nº 230/2018 Lote 02 - SLC-SFM – Processo 18.0.000049459-0
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 4 de julho de 2019.

VERA REGINA PONZIO HECKER, Presidente da FASC.

EXTRATO DE CONTRATO 04/2019

PROCESSO: 19.15.000004086-6
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATADA: TRANSGUADALAJARA TRANSPORTES LTDA – CNPJ 02.914.239/0001-00
CONTRATO: 04/2019 registrado sob N° 69502 - L. 1140-D - PGM/CD 248 - SC/260
OBJETO: Locação de veículo com Motorista a contar 08/07/2019 a 07/0/2020
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$46.835,64 (Quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais com sessenta e quatro centavos)
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$3.902,97 (três mil, novecentos e dois reais e noventa e sete centavos)
MODALIDADE: PE nº 230/2018 Lote 03 - SLC-SFM – Processo 18.0.000049459-0
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 4 de julho de 2019.

VERA REGINA PONZIO HECKER, Presidente da FASC.

EXTRATO DE CONTRATO 06/2019

PROCESSO: 19.15.000004089-0
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATADA: TRANSCASTANHA TRANSPORTES LTDA – CNPJ 08.655.728/0001-63
CONTRATO: 06/2019 registrado sob N° 69503 - L. 1140-D - PGM/CD 249 - SC/261
OBJETO: Locação de veículo com Motorista a contar 08/07/2019 a 07/0/2020
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$46.644,00 (Quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$3.887,00 (três mil, oitocentos e oitenta e sete reais)
MODALIDADE: PE nº 230/2018 Lote 03 - SLC-SFM – Processo 18.0.000049459-0
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 4 de julho de 2019.

VERA REGINA PONZIO HECKER, Presidente da FASC.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2019

PROCESSO 19.16.000033824-2
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Contratação de serviço de locação de sanitários ecológicos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA: 10h do dia 22/07/2019.
Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações poderão ser adquiridas pelo endereço eletrônico licit@eptc.prefpoa.com.br.

MILENE FONTANELLA HARTMANN, Diretora Administrativo-Financeira.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

TERMO ADITIVO IV

TERMO DE PERMISSÃO DE USO 006.010080.16.3 - PROCESSO SEI 17.12.000000832-3 - TERMO ADITIVO IV

PERMITENTE: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA

PERMISSIONÁRIA: SORIMPEX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 00.696.350/0001-34

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 016/2016

OBJETO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO: Permissão de uso de espaço físico para alocação de máquinas automáticas do tipo *vending machine* nas dependências da PERMITENTE.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de julho de 2019.

Alterar a tabela de preços unitários vigente, de modo a definir novos preços máximos para os itens 5 (Refrigerante em lata, chá gelado em lata, regular ou diet) e 7 (biscoito salgado)

VALOR MENSAL: R\$ 200,00 (duzentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2019

VIGÊNCIA: 12/07/2019 a 11/07/2020

BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Alegre, 04 de julho de 2019.

MARCELO LEITES BERTOLINI, Diretor-Administrativo

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município
Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011
<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO: Juliana Garcia de Castro

COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: Cibele Oltramari

EDIÇÃO: Ana Paula Witt Moseña, Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br, fones 3289-1182, 3289-1231, 3289-1248